



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18885/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM e Modo de Disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos humanos do Componente Básico, injetáveis e manipulados da Assistência Farmacêutica, para abastecimento das farmácias e Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais 029/2023, 036/2023, 037/2023 e 03/2024 e nas demais legislações pertinentes, bem como no estabelecido no presente edital e em seus anexos.

A SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADA NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:	04/10/2024 às 10:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	21/10/2024 às 09:00
DATA DE INÍCIO DAS SESSÕES DE DISPUTA DE PREÇOS:	21/10/2024 às 10:00 - 20 itens 21/10/2024 às 11:00 - 20 itens 21/10/2024 às 14:00 - 20 itens 21/10/2024 às 15:00 - 20 itens 21/10/2024 às 16:00 - 21 itens
LOCAL:	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o Horário Oficial de Brasília – DF.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preços visando aquisição de medicamentos humanos do Componente Básico, injetáveis e manipulados da Assistência Farmacêutica, para abastecimento das farmácias e Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.



COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	Termo de Referência – Descrição do Objeto – Valores Estimados
ANEXO II	Modelo de Carta Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração Conjunta: <ul style="list-style-type: none">• De ciência do edital;• De cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta;• De inexistência de fatos impeditivos para habilitação;• De inexistência de empregados menores;• De inexistência de empregados em trabalho degradante;• De cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e;• Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público.
ANEXO IV	Modelo de declaração: <ul style="list-style-type: none">• De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e• De que, no Ano-Calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO V	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
ANEXO VI	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Minuta do Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por intermédio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a Autoridade Competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão.

1.2. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <https://www.alvorada.atende.net> (Portal da Transparência – Suprimentos – Licitações e Contratos – Licitações Gerais) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, este edital contempla as



seguintes cotas:

- a) **EXCLUSIVA**: para os itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), às Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's;
- b) **PRINCIPAL**: 75% do quantitativo do objeto, para todas as empresas interessadas, Ampla Participação, inclusive as beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) **RESERVADA**: 25% do quantitativo do objeto exclusivo para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's.

3.1.1. Descrição dos itens e suas respectivas cotas de participação:

Item	Cota	Produto/Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	EXCLUSIVA	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDO ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,2148	R\$ 45.108,00
2	EXCLUSIVA	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 G ACICLOVIR CREME 50MG/G - BISNAGA 10 G.	BISNAGA	4.200	R\$ 2,3625	R\$ 9.922,50
3	EXCLUSIVA	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.	ML (MILILITRO)	140	R\$ 1,3786	R\$ 193,00
4	EXCLUSIVA	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 45% Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.	ML (MILILITRO)	140	R\$ 1,4075	R\$ 197,05
5	EXCLUSIVA	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.	ML (MILILITRO)	280	R\$ 1,4604	R\$ 408,91
6	EXCLUSIVA	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.	ML (MILILITRO)	1.000	R\$ 1,5886	R\$ 1.588,60
7	EXCLUSIVA	ADENOSINA 3MG/ML SOL. INJETÁVEL IV - AMP 2 ML ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	800	R\$ 11,1490	R\$ 8.919,20
8	EXCLUSIVA	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC 10 ML ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC - AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	28.000	R\$ 0,3610	R\$ 10.108,00
9	EXCLUSIVA	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC 5 ML ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC - AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	28.000	R\$ 0,2209	R\$ 6.185,20
10	EXCLUSIVA	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG – COMPRIMIDO ALENDRONATO SÓDICO 70 MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	42.000	R\$ 0,1850	R\$ 7.770,00
11	EXCLUSIVA	ALOPURINOL 100MG – COMPRIMIDO ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,1547	R\$ 54.145,00
12	EXCLUSIVA	AMIODARONA 200MG – COMPRIMIDO AMIODARONA 200MG -	COMPRIMIDO	56.000	R\$ 0,3730	R\$ 20.888,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		COMPRIMIDO.				
13	EXCLUSIVA	AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 3ML AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 3ML.	AMPOLA	500	R\$ 2,2580	R\$ 1.129,00
14	PRINCIPAL	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO ANLÓDIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.575.000	R\$ 0,0397	R\$ 62.527,50
15	EXCLUSIVA	ATENÓLOL 50MG - COMPRIMIDO ATENÓLOL 50MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	490.000	R\$ 0,0706	R\$ 34.594,00
16	EXCLUSIVA	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,2145	R\$ 60.060,00
17	EXCLUSIVA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FLACONETE 10 ML.	FLACONETE	1.100	R\$ 0,7820	R\$ 860,20
18	EXCLUSIVA	CAPTÓPRIL 25MG - COMPRIMIDO CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.400.000	R\$ 0,0364	R\$ 50.960,00
19	PRINCIPAL	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR - COMPRIMIDO (com registro válido de medicamento na ANVISA).	COMPRIMIDO	735.000	R\$ 0,5267	R\$ 387.124,50
20	EXCLUSIVA	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 600MG MAIS 400UI CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 600MG MAIS 400UI - COMPRIMIDO (com registro válido de medicamento na ANVISA).	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,1497	R\$ 44.910,00
21	EXCLUSIVA	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	560.000	R\$ 0,1053	R\$ 58.968,00
22	EXCLUSIVA	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - FRASCO 100 ML.	FRASCO	4.200	R\$ 5,2121	R\$ 21.890,82
23	EXCLUSIVA	CETOPROFENO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV CETOPROFENO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV - FRASCO - AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	14.000	R\$ 2,3198	R\$ 32.477,20
24	EXCLUSIVA	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO CLONIDINA 0,100MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,2703	R\$ 56.763,00
25	EXCLUSIVA	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.600	R\$ 0,3830	R\$ 2.144,80
26	EXCLUSIVA	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG/G + 0.6UI/G POMADA 30G CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG/G + 0.6UI/G POMADA 30G.	BISNAGA	2.100	R\$ 11,2125	R\$ 23.546,25
27	EXCLUSIVA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	800	R\$ 0,3425	R\$ 274,00
28	EXCLUSIVA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV -	AMPOLA	14.000	R\$ 0,3860	R\$ 5.404,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		AMPOLA 10 ML.				
29	EXCLUSIVA	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	1.400	R\$ 0,5080	R\$ 711,20
30	EXCLUSIVA	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML.	FRASCO	7.000	R\$ 0,9348	R\$ 6.543,60
31	EXCLUSIVA	DEXAMETASONA CREME 0,1%, BISNAGA C/ 10G DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G.	BISNAGA	21.000	R\$ 1,5500	R\$ 32.550,00
32	EXCLUSIVA	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,1880	R\$ 26.320,00
33	EXCLUSIVA	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	840	R\$ 6,4350	R\$ 5.405,40
34	PRINCIPAL	ENALAPRIL MALEATO 10 MG – COMPRIMIDO ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2.625.000	R\$ 0,0402	R\$ 105.525,00
35	EXCLUSIVA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	AMPOLA	21.000	R\$ 2,1700	R\$ 45.570,00
36	EXCLUSIVA	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR BISNAGA COM 50G ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR - BISNAGA COM 50G.	BISNAGA	2.100	R\$ 11,1367	R\$ 23.387,07
37	EXCLUSIVA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.600	R\$ 0,8833	R\$ 4.946,48
38	EXCLUSIVA	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA.	CÁPSULA	35.000	R\$ 0,4640	R\$ 16.240,00
39	EXCLUSIVA	FUROSEMIDA 40MG , COMPRIMIDO FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.120.000	R\$ 0,0506	R\$ 56.672,00
40	EXCLUSIVA	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.120.000	R\$ 0,0331	R\$ 37.072,00
41	EXCLUSIVA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMPOLA	42.000	R\$ 0,6560	R\$ 27.552,00
42	EXCLUSIVA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML SUBCUTÂNEA HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJETÁVEL SC - AMPOLA 0,25ML.	AMPOLA	800	R\$ 6,9408	R\$ 5.552,64
43	EXCLUSIVA	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2.800.000	R\$ 0,0274	R\$ 76.720,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

44	EXCLUSIVA	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML.	FRASCO	14.000	R\$ 2,3300	R\$ 32.620,00
45	PRINCIPAL	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	630.000	R\$ 0,1920	R\$ 120.960,00
46	EXCLUSIVA	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO FRASCO 20 ML IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO - FRASCO 20 ML.	FRASCO	2.800	R\$ 0,9425	R\$ 2.639,00
47	PRINCIPAL	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,3350	R\$ 70.350,00
48	EXCLUSIVA	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL ISOSSORBIDA SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	56.000	R\$ 0,3075	R\$ 17.220,00
49	EXCLUSIVA	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,3620	R\$ 5.068,00
50	EXCLUSIVA	LACTULOSE 667MG/ML LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML (com registro válido de medicamento na ANVISA).	FRASCO	2.800	R\$ 6,5825	R\$ 18.431,00
51	PRINCIPAL	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRIMIDO SIMPLES.	COMPRIMIDO	157.5000	R\$ 1,2150	R\$ 191.362,50
52	EXCLUSIVA	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 1,7633	R\$ 61.715,50
53	PRINCIPAL	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	68.250	R\$ 1,9150	R\$ 130.698,75
54	PRINCIPAL	LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA 250 MG MAIS 25MG COMPRIMIDO LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	105.000	R\$ 0,6075	R\$ 63.787,50
55	PRINCIPAL	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.050.000	R\$ 0,1173	R\$ 123.165,00
56	EXCLUSIVA	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,1536	R\$ 43.008,00
57	EXCLUSIVA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:200.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:200.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML.	FRASCO-AMPOLA	1.400	R\$ 6,1275	R\$ 8.578,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

58	EXCLUSIVA	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	320.000	R\$ 0,1061	R\$ 33.952,00
59	PRINCIPAL	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	21.000	R\$ 8,9440	R\$ 187.824,00
60	PRINCIPAL	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO METFORMINA CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.575.000	R\$ 0,1100	R\$ 173.250,00
61	EXCLUSIVA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	170.000	R\$ 0,0795	R\$ 13.515,00
62	EXCLUSIVA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2 ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM - AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	20.000	R\$ 0,7125	R\$ 14.250,00
63	PRINCIPAL	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.050.000	R\$ 0,3737	R\$ 392.385,00
64	EXCLUSIVA	NIFEDIPINO 10MG NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,1404	R\$ 1.965,60
65	EXCLUSIVA	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR.	BISNAGA	7.000	R\$ 5,6020	R\$ 39.214,00
66	EXCLUSIVA	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 4 ML NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 4 ML.	AMPOLA	800	R\$ 2,6375	R\$ 2.110,00
67	EXCLUSIVA	ÓLEO MINERAL ORAL FRASCO 100 ML ÓLEO MINERAL ORAL - FRASCO 100 ML.	FRASCO	14.000	R\$ 3,6900	R\$ 51.660,00
68	PRINCIPAL	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA.	CÁPSULA	2.100.000	R\$ 0,0763	R\$ 160.230,00
69	PRINCIPAL	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.050.000	R\$ 0,0793	R\$ 83.265,00
70	EXCLUSIVA	PARACETAMOL 200/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15ML PARACETAMOL 200/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15ML.	FRASCO	28.000	R\$ 1,7475	R\$ 48.930,00
71	EXCLUSIVA	PASTA D' ÁGUA - FRASCO 100 ML PASTA D' ÁGUA - FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.400	R\$ 4,7697	R\$ 6.677,58
72	EXCLUSIVA	PERCLORETO FÉRRICO PERCLORETO FÉRRICO 49%, GEL. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 15 e 30 g.	G (GRAMA)	300	R\$ 2,5167	R\$ 755,01
73	EXCLUSIVA	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,2388	R\$ 3.343,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDOS.				
74	EXCLUSIVA	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FRASCO 60 ML PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO - FRASCO 60 ML.	FRASCO	14.000	R\$ 3,1831	R\$ 44.563,40
75	EXCLUSIVA	PROMETAZINA 25MG SOL INJETÁVEL IM AMP 2ML PROMETAZINA 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 2M.	AMPOLA	2.800	R\$ 2,1450	R\$ 6.006,00
76	EXCLUSIVA	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,1523	R\$ 21.322,00
77	EXCLUSIVA	RETINOL + COLECALCIFEROL 3.000 UI + 800UI FRASCO GOTEJADOR 10ML RETINOL + COLECALCIFEROL 3.000 UI + 800UI FRASCO GOTEJADOR 10ML	FRASCO	14.000	R\$ 4,2200	R\$ 59.080,00
78	EXCLUSIVA	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000UI MAIS 10.000UI FRASCO GOTEJADOR 10ML RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI - FRASCO GOTEJADOR 10ML.	FRASCO	14.000	R\$ 4,0196	R\$ 56.274,40
79	EXCLUSIVA	SALBUTAMOL 6MG SALBUTAMOL 6MG (equivalente a 5mg de salbutamol), solução para nebulização, frasco 10 ml.	FRASCO	2.800	R\$ 13,3067	R\$ 37.258,76
80	EXCLUSIVA	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL FRASCO 200 DOSES SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES.	FRASCO	7.000	R\$ 10,6020	R\$ 74.214,00
81	PRINCIPAL	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2.100.000	R\$ 0,0872	R\$ 183.120,00
82	PRINCIPAL	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	630.000	R\$ 0,1446	R\$ 91.098,00
83	EXCLUSIVA	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML IV E SC INJETÁVEL AMP 1ML TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC - AMPOLA 1ML.	AMPOLA	1.400	R\$ 1,0598	R\$ 1.483,72
84	EXCLUSIVA	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,1473	R\$ 41.244,00
85	EXCLUSIVA	TIAMINA 300MG TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,2333	R\$ 3.266,20
86	RESERVADA	ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 14)	COMPRIMIDO	525.000	R\$ 0,0397	R\$ 20.842,50
87	RESERVADA	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR - COMPRIMIDO (com registro válido de medicamento na	COMPRIMIDO	245.00	R\$ 0,5267	R\$ 129.041,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		ANVISA). (Cota referente ao item 19)				
88	RESERVADA	ENALAPRIL MALEATO 10 MG – COMPRIMIDO ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 34)	COMPRIMIDO	875.000	R\$ 0,0402	R\$ 35.175,00
89	RESERVADA	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 45)	COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,1920	R\$ 40.320,00
90	RESERVADA	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 47)	COMPRIMIDO	70.00	R\$ 0,3350	R\$ 23.450,00
91	RESERVADA	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRIMIDO SIMPLES. (Cota referente ao item 51)	COMPRIMIDO	52.500	R\$ 1,2150	R\$ 63.787,50
92	RESERVADA	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 53)	COMPRIMIDO	22.750	R\$ 1,9150	R\$ 43.566,25
93	RESERVADA	LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA 250 MG MAIS 25MG COMPRIMIDO LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 54)	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,6075	R\$ 21.262,50
94	RESERVADA	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 55)	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,1173	R\$ 41.055,00
95	RESERVADA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML. (Cota referente ao item 59)	AMPOLA	7.000	R\$ 8,9440	R\$ 62.608,00
96	RESERVADA	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO METFORMINA CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 60)	COMPRIMIDO	525.000	R\$ 0,1100	R\$ 57.750,00
97	RESERVADA	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 63)	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,3737	R\$ 130.795,00
98	RESERVADA	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA. (Cota referente ao item 68)	CÁPSULA	700.000	R\$ 0,0763	R\$ 53.410,00
99	RESERVADA	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 69)	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,0793	R\$ 27.755,00
100	RESERVADA	SINVASTATINA 20 MG –	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,0872	R\$



		COMPRIMIDO SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 81)					61.040,00
101	RESERVADA	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 82)	COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,1446		R\$ 30.366,00

3.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a Cota Reservada, a mesma resultando FRACASSADA ou DESERTA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da Cota Principal.

3.1.3. Caso a(o) vencedor(a) da Cota Principal e da Cota Reservada seja a(o) mesma(o), a contratação das cotas será pelo menor preço ofertado.

3.2. Poderão participar desta licitação:

3.2.1. Todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 interessadas em participar da licitação deverão apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de atendimento à referida lei e de que, no Ano-Calendarário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, assinada por Representante Legal da licitante.

3.3. Pessoa Jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

3.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante à administração.

3.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

3.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços.

3.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.4.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e na Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

3.4.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com



repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

3.4.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à administração indicar nominalmente pessoas.

3.4.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do Objeto Social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que, no Ano-Calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.4. Que, sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.5. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

3.5.6. Que não possui em sua Cadeia Produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.5.7. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários de sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.5.8. Que, sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante



às sanções previstas em lei e neste edital.

3.6. Nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente:

3.6.1. Autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, Pessoa Física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, Responsável Técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens à ela necessários.

3.6.3. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.3.1. Este item também se aplica ao licitante que atue em substituição à outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção à ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em Linha Reta, colateral ou por afinidade, até o Terceiro Grau.

3.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.6. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.7. Agente Público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de Chave de Identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu Representante Legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



4.2. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Alvorada, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional poderá ser esclarecida pelos telefones junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455, (61) 3120-3700, (61) 3142-4887, Região Sul: (48) 3771-4672, (51) 3103-9615, Outras Regiões: 0800 730 5455, e-mail: comprador@portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. Na data e horário definidos para a Sessão Pública, a licitante através de seu representante deverá estar presente na Sala de Disputa Virtual relativa ao respectivo processo, para ofertar novos lances nos itens ou lotes em que sua empresa teve sua proposta inicial classificada.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu Representante Legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à esta licitação.

4.8. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Alvorada, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11. O cadastrado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa:

4.11.1. Comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.11.2. Solicitar o cancelamento da senha de acesso por interesse próprio.



4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

4.13. Caberá ao licitante:

4.13.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema Eletrônico, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário e solicitado, os documentos complementares.

4.13.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.13.3. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o Processo Licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.13.5. Utilizar a Chave de Identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.13.6. Solicitar o cancelamento da Chave de Identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a Sessão Pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação,
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Encaminhar o Processo Licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;



- k) Elaborar a ata;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a sua homologação.

5.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5.2. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do Processo Licitatório.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deverá declarar eletronicamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, se enquadrar aos critérios estabelecidos quanto à referida lei, para conseguir registrar a sua proposta inicial em um item/lote com participação exclusiva às ME's/EPP's ou para fazer uso do benefício (Empate-Ficto) em um item/lote com preferência às ME's/EPP's.

6.2. A ausência dessa declaração no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas à ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) Não ocorrendo a contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do anterior inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na Ordem Classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos anteriores incisos I, II e III, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.7. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.



6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.

6.8.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na Ordem de Classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 6.3 e 6.4, caso a licitação se destine exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1. Os licitantes registrarão e cadastrarão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, dados e informações relativos à sua proposta, constando a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

7.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão o Horário de Brasília – DF.

7.3. Dentro do prazo estipulado para recebimento de propostas, será de responsabilidade do usuário conferir se os dados referentes à proposta foram enviados corretamente, sendo que o mesmo poderá visualizar a proposta enviada.

7.4. Enquanto estiver aberto o prazo para o registro e cadastro de propostas, o licitante poderá acessar e alterar quantas vezes desejar a sua proposta inicial. Para isto, deverá editar ou excluir a proposta atual e cadastrar sua nova proposta com as alterações desejadas, no preenchimento do formulário eletrônico.

7.5. O licitante deverá aceitar e assinalar no Sistema Eletrônico, as declarações solicitadas e marcar a opção de acordo com o enquadramento da empresa.

7.5.1. A não declaração no Sistema Eletrônico em relação ao enquadramento da empresa pelo licitante, poderá deixar de habilitar/desabilitar direitos relativos ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

7.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão informar qualquer dado que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.7. Após a data prevista para abertura de propostas para o item/lote, na fase de aceitabilidade das propostas registradas, o pregoeiro terá acesso às propostas registradas, cadastradas e enviadas e procederá com a classificação ou desclassificação das mesmas. Sempre que houver desclassificação, o pregoeiro apresentará o motivo para tal, e o mesmo se tornará público aos participantes através do quadro de mensagens da Sala de Disputa.

7.8. O Sistema Eletrônico não faz controle de limite de valores, ficando a cargo do pregoeiro



desclassificar ou não as propostas. O participante que não tenha a sua proposta inicial desclassificada poderá ofertar novos lances na fase de disputa. Se ao término da disputa o valor vencedor ficar acima do valor de referência, o pregoeiro poderá não adjudicar o objeto ao participante vencedor.

7.9. O licitante com a proposta inicial desclassificada poderá acompanhar a Sessão de Disputa, podendo somente interagir na fase destinada à interposição de recurso. Neste momento ele poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. Somente com este registro lhe será concedido o prazo de três (3) dias para apresentar as razões de recurso.

7.10. O sistema não disponibilizará os dados referentes às propostas das empresas participantes enquanto não for encerrada a Sessão de Disputa. Após o término da fase de lances, os dados contendo as informações relativas à proposta vencedora serão disponibilizados aos participantes e poderão ser acessados.

7.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.12. O licitante arrematante vencedor deverá enviar eletronicamente sua proposta final readequada a seu lance vencedor e enviar os documentos de habilitação exigidos em edital, após o encerramento da sessão de lances e Disputa de Preços, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro e pelo Sistema Eletrônico.

7.13. O licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, anteriormente à abertura da licitação, o cumprimento dos seguintes requisitos relacionados abaixo, condicionantes para sua classificação e habilitação no certame:

7.14. A Proposta Financeira deverá ser registrada e cadastrada por meio do Sistema Eletrônico, com o preenchimento dos seguintes campos:

7.14.1. MARCA, FABRICANTE e MODELO, quando for o caso;

7.14.2. VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL do item/ lote.

7.15. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s), até, no máximo, 4 (quatro) algarismos após a vírgula.

7.16. O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc); o fornecimento de Mão de Obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

7.17. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.18. O Prazo de Validade da Proposta Financeira não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.19. O licitante NÃO PODERÁ oferecer proposta em quantitativos inferiores aos totais estimados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

7.20. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.21 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar seus lances.

8. DA ETAPA COMPETITIVA:

8.1. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES:

8.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.2. Os lances ofertados serão pelo UNITÁRIO e TOTAL do item.

8.1.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.1.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.1.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.2. DO MODO DE DISPUTA:

8.2.1. Será adotado o Modo de Disputa **ABERTO E FECHADO**.

8.2.2. A etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.2.3. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.4. Encerrado o prazo de que trata o *item 8.2.3*, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (*dez por cento*) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (*cinco*) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.4.1. No procedimento de que trata o *item 8.2.4*, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.2.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o *item 8.2.4*, os



autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o *máximo de 3 (três)*, poderão oferecer um lance final e fechado em até *5 (cinco) minutos*, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens 8.2.3 e 8.2.4*, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.2.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos *itens 8.2.3 e 8.2.4* haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na Ordem de Classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no *item 8.2.6*.

8.2.8. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no *item 8.2.7*.

8.2.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. Em caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para à qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações.

8.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de Programa de Integridade, conforme orientações dos Órgãos de Controle.

8.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.4.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

8.4.2. A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP sediada regionalmente mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.4.3. Na hipótese da não contratação da Microempresa – ME ou da Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada regionalmente com base no subitem 8.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.4.1, na Ordem Classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's sediadas regionalmente, será realizado sorteio entre elas



para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5. Não se aplica o disposto no item 8.4 quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas – ME's ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.6.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize.

8.6.2. Empresas brasileiras.

8.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

8.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.8. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.10.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a Ordem de Classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.15. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

8.17. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.20.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Após o encerramento da negociação e aceite de valor ficarão liberados os procedimentos para a fase de aceitabilidade da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação. O Sistema Eletrônico destacará para os participantes a nomeação do melhor classificado, e o valor aceito.

9.2. O licitante melhor classificado deverá observar o prazo e as ações que deverá realizar, sob pena de ser desclassificado se não atender as disposições nos prazos estabelecidos.

9.3. Durante o prazo de convocação dos documentos de proposta, o licitante convocado deverá enviar os documentos solicitados, sob pena de ser desclassificado se não realizar esta remessa dentro do prazo estabelecido.

9.4. Enquanto estiver dentro do prazo estipulado, o convocado poderá excluir arquivos já enviados e enviar outros documentos atualizados sendo solicitados. Encerrado o prazo de convocação de documentos, a documentação de proposta enviada se tornará pública para os demais licitantes.



9.5. O pregoeiro convocará o licitante classificado em Primeiro Lugar, para, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, encaminhar por meio eletrônico, sua Proposta de Preços readequada a seu lance vencedor, conforme modelo constante no Anexo II do edital.

9.5.1. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e à desclassificará, motivadamente, se a mesma não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em Primeiro Lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.6. O licitante que se ausentar ou abandonar o certame (Sala de Disputa), deixando de enviar a proposta e documentação solicitada poderá ser desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.

9.7. Para fins de análise e julgamento em relação à Proposta Financeira final apresentada, o pregoeiro poderá solicitar Pareceres Técnicos ao quadro de pessoal do órgão ou consultar os Órgãos Jurídicos pertencentes à Administração Municipal, a fim de orientar sua decisão.

9.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no ANEXO I – Termo de Referência.

9.11. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

9.12. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante sua demonstração.

9.12.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

9.13. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema Eletrônico após solicitação do pregoeiro, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

9.14. Será vencedor o licitante que atender à íntegra ao edital e ofertar o Menor Preço, considerando o previsto no ANEXO I – Termo de Referência.

9.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à Sessão Pública constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



10. DO ENCAMINHAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A Proposta de Preços final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico, sendo que o mesmo estabelecerá o prazo de envio, a proposta deverá:

a) Ser redigida em Língua Portuguesa, digitada, sem emendas, erros de digitação, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu Representante Legal.

b) Valor Unitário e Valor Total do item;

c) MARCA, FABRICANTE e MODELO, quando for o caso;

d) Prazo de Garantia do item/produto;

e) Conter a indicação do banco, agência e número da conta do licitante vencedor, para fins de pagamento.

e) Prazo de Validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da Sessão Pública do Pregão. Caso não conste o Prazo de Validade no documento, entender-se-á como se de 90 (noventa) dias fosse.

f) Conter especificações técnicas relativas ao objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação constante no Termo de Referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o NÚMERO DO REGISTRO ou INSCRIÇÃO do bem no Órgão Competente, quando for o caso.

10.2. Preferencialmente serão aceitas ASSINATURAS DIGITAIS E ELETRÔNICAS com Certificação Digital ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, quanto à proposta e outros documentos que possam integrar e fazer parte da mesma.

10.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA/CONTRATADA, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, tipo e procedência, vinculam a contratada.

10.5. A omissão na Proposta Financeira em relação a exigências do edital importa na submissão do licitante às normas nele estabelecidas.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.

10.9. Poderão ser realizadas diligências para correção de arredondamentos e demais erros materiais com vistas a manter a proposta mais vantajosa para a administração.



10.10. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**, observando-se o disposto no art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA/CONTRATADA, se for o caso.

11.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a Moeda Corrente Nacional, o Valor Unitário em algarismos e o Valor Global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5. Ocorrendo divergência entre os Preços Unitários e o Preço Total prevalecerão àqueles; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento à mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s), até, no máximo, 4 (quatro) algarismos após a vírgula.

11.9. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes.

11.10. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo preliminarmente desclassificadas as PROPOSTAS FINANCEIRAS que:

11.10.1. Contiverem vícios insanáveis.

11.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

11.10.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

11.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

11.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.10.6. Identifique o licitante.



11.11. A verificação da conformidade das propostas será realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.12. A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no *subitem 11.10.4*.

11.13. Será indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração para o objeto, conforme previsto no Decreto Municipal nº 037/2023, em seu artigo 35.

11.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.14. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.15. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.16. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro Lugar, o pregoeiro verificará o eventual cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, junto ao Portal da Transparência - Controladoria-Geral da União - Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal – <https://portaldatransparencia.gov.br>.

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNEP – <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.2. Conforme citado no § 4º do artigo 91 e no inciso IV do 156 da Lei Federal nº 14.133/2024, constatada a existência de sanção de INIDONEIDADE e Certidão Positiva de Inidoneidade, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação na licitação.

12.3. O licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

12.3.1. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

12.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado



somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e da Disputa de Preços.

12.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

12.7. A verificação pelo contratante nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação e inabilitação.

12.8. Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na Ordem de Classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.8.1. A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

12.9. Preferencialmente serão aceitas ASSINATURAS DIGITAIS E ELETRÔNICAS com Certificação Digital ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, quanto às declarações e outros documentos referentes à habilitação exigida.

12.10. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada à qualquer momento em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

12.10.1. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Bairro Bela Vista, CEP 94.810-001, Alvorada/RS, telefone (51) 3044-8563, Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos.

12.10.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. A documentação de habilitação poderá ser dispensada parcialmente nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para Dispensa de Licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, será permitida a apresentação de novos documentos em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



c) Diligências de Ordens Técnicas realizadas junto aos Órgãos Competentes.

12.16. O licitante que apresentar a melhor proposta durante a etapa competitiva, será convocado a apresentar os documentos de habilitação exigidos em edital, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, no prazo mínimo de 02 (duas) horas.

12.16.1. Os documentos deverão ser apresentados através de upload em campo próprio do Sistema Eletrônico no qual o certame é realizado.

12.16.2. Durante o prazo de convocação dos documentos de habilitação, o licitante convocado deverá enviar os documentos solicitados sob pena de ser inabilitado se não realizar esta remessa dentro do prazo estabelecido. Enquanto estiver dentro do prazo estipulado, o melhor classificado poderá excluir os arquivos enviados e enviar novos atualizados. Encerrado o prazo de convocação de documentos, a documentação de habilitação enviada se torna pública para os demais licitantes.

12.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.18. A sessão para divulgação do licitante vencedor e declaração de habilitação referente à empresa vencedora, ocorrerá mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas (24) de antecedência, sendo que sua ocorrência será registrada em ata.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. Cópia do Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

13.1.2. Cópia do Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade Por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

13.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.1.4. Cópia do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. DECLARAÇÕES (modelos nos anexos III e IV):

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

e) Que não possui, em sua Cadeia Produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da



Constituição Federal.

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em Linha Reta, colateral ou por afinidade, até o Terceiro Grau, em conformidade com o art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006:

13.2.1.1. Que no Ano-Calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de Pessoas Naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) no caso de Pessoas Jurídicas.

13.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

13.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

13.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

13.3.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.3.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

13.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos Exercícios Sociais.

13.4.2.1. Os indicadores obtidos nos dois últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois (2) últimos exercícios.

13.4.2.2. Em conformidade com a Ordem de Serviço nº 001/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Alvorada, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral



(SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ser iguais ou maiores que 1. O Índice de Endividamento deve ser menor ou igual a 0,8. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

13.4.2.3. Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.

13.4.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercícios encerrados. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a Pessoa Jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no Órgão Competente.

13.4.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no Órgão de Classe correspondente. Ademais, o Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no Órgão Competente.

13.4.5. O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no Órgão Competente.

13.4.6. Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a administração se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

13.4.7. A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira constituir-se-á:

13.4.7.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:



- a) Das demonstrações contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;
- b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis.
- c) Do parecer dos auditores independentes, se houver.
- d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as demonstrações contábeis, com o devido registro na Junta Comercial.
- e) Para atendimento do item “c”, as Companhias de Capital Fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

13.4.7.2. Para as demais sociedades:

13.4.7.2.1. As empresas com Escrituração Digital deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil).
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a Chave de Acesso do documento (HASH DA ESCRITURAÇÃO).
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a Chave de Acesso do documento (hash da escrituração).
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a Chave de Acesso do documento (HASH DA ESCRITURAÇÃO).
- e) Cópia de Segurança do arquivo SPED Contábil, a ser encaminhado para o e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS.: Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”).

13.4.7.2.2. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, Cópia Autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no Órgão Competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

13.5.1. Licença Sanitária em vigência, emitida por entidade pública municipal ou estadual. Quando não houver indicação de Prazo de Validade pelo emissor do documento, serão consideradas válidas licenças emitidas a partir do ano deste edital. Em caso de licenças emitidas antes desse prazo, apresentar documento autenticado que ateste a validade da licença, emitido pela instituição pública responsável.

13.5.2. Certificado de Responsabilidade Técnica, do Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.



13.5.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) da empresa **licitante** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.5.4. Comprovação de Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) da empresa **fabricante** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.5.5. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovada pela Portaria nº 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa **licitante** e **fabricante**.

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

13.6.1. Junto à Proposta Financeira, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

13.6.1.1. Certificado de Registro válido do medicamento **ou** Notificação Simplificada válida, no que couber (conforme RDC ANVISA nº 199/2006 e RDC Nº 107/2016), emitido pela ANVISA. Apresentar registro do medicamento ou Notificação Simplificada válidos através de cópia ou cópia das publicações no Diário Oficial da União (DOU) ou impressão da tela do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com dados da empresa detentora do registro, situação e validade do registro junto à ANVISA. Serão considerados automaticamente revalidados os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976 e que não tenham decisão proferida até a data do término do registro, devendo, nestes casos, a licitante apresentar cópia autenticada do referido protocolo.

13.6.2. Poderão ser solicitadas diligências pelo pregoeiro responsável por conduzir o certame. Informações adicionais como: LAUDOS, BULAS, dentre outros, durante a fase de habilitação, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

13.6.3. As documentações solicitadas se destinam à prática de saúde, sendo que a documentação da saúde é registrada pela ANVISA com base na Lei 6360/76 e na RDC 16/2013.

13.6.4. O licitante deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade.

14. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos de habilitação de que tratam o item 13, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos Sítios Eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e Certificação Digital conferidos pela administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido seus Prazos de validade.

14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser realizada perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na



comprovação de Regularidade Fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na Ordem de Classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de Recurso Administrativo.

15. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS:

15.1. DA(S) IMPUGNAÇÃO(ÕES):

15.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.1.2. A resposta à impugnação será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo, decidir quanto à impugnação trazida pela impugnante.

15.1.4. As impugnações poderão ser enviadas através de inserção eletrônica via Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde se realizará a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame ou podendo ser enviadas para o e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

15.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.1.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.1.7. Os julgamentos referentes às impugnações impetradas serão divulgados e publicados no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e do portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

15.2. DO(S) ESCLARECIMENTO(S):

15.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos definidos ao edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de



até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

15.2.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser enviados eletronicamente via Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde se realizará a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame ou podendo ser enviados para o e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

15.2.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo.

15.2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e publicadas no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

15.3. DO(S) RECURSO(S):

15.3.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabem:

15.3.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração.

15.3.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.3.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 15.3.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 15.3.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) A apreciação dar-se-á em FASE ÚNICA.

15.3.3. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

15.3.4. A interposição do recurso que trata o subitem anterior 15.3.3 deverá ser realizada exclusivamente via Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



15.3.5. O recurso de que trata o subitem 15.3.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.3.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3.9. Os julgamentos referentes aos Recursos Administrativos interpostos serão divulgados e publicados no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os Recursos Administrativos, o Processo Licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do Processo Licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os Recursos Administrativos, o Processo Licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

18.1. O licitante ou a DETENTORA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Multa;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

18.3. A sanção prevista na letra “a” do item 18.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.3.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 18.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 18.3.

18.3.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratante à DETENTORA.

18.3.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

18.4. A sanção prevista na letra “b” do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, “c” do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.5. A sanção prevista na letra “c” do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 18.1, bem como pelas



infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, e “c” do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.6. A sanção estabelecida na letra “d” do item 18.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal Competente.

18.7. As sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “a” do mesmo item.

18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração à DETENTORA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.10. Na aplicação da sanção prevista na letra “c” do item 18.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11. A aplicação das sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 18.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a DETENTORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a DETENTORA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

18.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

18.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:

- a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização à que se refere o item 18.11;
- b) Suspensa pela celebração de Acordo de Leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à Pessoa Jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à Pessoa Jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 18.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas à uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

18.14. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, na forma prevista em edital ou na Ata de Registro de Preços.

18.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração à converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

18.15. É admitida a reabilitação do licitante ou DETENTORA, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de Declaração de Inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

18.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “d” e “h” do item 18.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de Programa de Integridade pelo responsável.

19. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará para assinar a Ata de Registro de Preços o LICITANTE ou prestador de serviço vencedor, assim como aqueles que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a Ordem de Classificação, no *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o município de Alvorada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo.

19.1.2. O prazo estabelecido no subitem 19.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, com motivo justificado e aceito por esta administração, sob pena de decair seu direito à contratação.

19.2. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

19.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.4. O detentor do registro do(s) item(ns) fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados



durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a administração convocará a DETENTORA, prestador de serviço à negociação, para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

19.6. Frustrada a negociação, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido, podendo a administração convocar os licitantes, fornecedores remanescentes, visando igual oportunidade de negociação.

19.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

19.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência adstrita à vinculação aos respectivos Créditos Orçamentários.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelo fiscal ou substituto.

21.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em Conta Corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela DETENTORA.

22. DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, à quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

22.2. Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria Municipal, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à essa atribuição.



22.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará Termo de Compromisso de Confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da Ata de Registro de Preços.

b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal da Ata de Registro de Preços, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

22.3. A DETENTORA deverá manter preposto aceito pela administração para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências em relação ao julgamento das propostas e/ou habilitação ou em relação à qualquer outra questão, assunto e dúvida que ocorra e necessite de análise, a Sessão Pública será reiniciada mediante aviso prévio do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

23.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 23.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10.** As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 23.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.
- 23.13.** Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a subcontratação de parte da obra, do serviço ou do fornecimento.
- 23.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Alvorada/RS, considerado aquele vinculado ao pregoeiro.
- 23.15.** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos, em dias úteis, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS, telefone (51) 3044-8563, para maiores e melhores esclarecimentos.
- 23.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, caso seja necessário o envio físico, fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.
- 23.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro 1º dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Alvorada, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos humanos do Componente Básico, injetáveis e manipulados da Assistência Farmacêutica, para abastecimento das farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir o abastecimento de medicamentos, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, atendendo à Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de Julho de 2013.

2.2. Os itens (ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30%), (ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 45%), (ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50%), (ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80%) e (PERCLORETO FÉRRICO 49%, GEL) restaram fracassados no PE 86/2023. De acordo com a Anvisa, manipulados são aqueles preparados diretamente na farmácia, pelo profissional farmacêutico, a partir das fórmulas inscritas no Formulário Nacional ou em Formulários Internacionais reconhecidos pela Anvisa, ou ainda a partir de uma prescrição de profissional habilitado, que estabeleça em detalhes sua composição, Forma Farmacêutica, POSOLOGIA e Modo de Usar. Nesse sentido, faz-se necessária a aquisição dos medicamentos MANIPULADOS, OFICINAIS ou CORRELATOS, a fim de serem utilizados pelos pacientes do PAM 8.

2.3. O item (LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML) foi excluído do elenco de medicamentos dispensados em caráter especial pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Resolução nº 410/22 – CIB/RS e passou a fazer parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. O mesmo restou fracassado no PE 86/2023.

2.4. O item (SALBUTAMOL 6MG) está sendo licitado pois é o substituto do FENOTEROL 5mg/ml, o qual teve sua fabricação descontinuada de forma definitiva pelos laboratórios. O mesmo restou fracassado no PE 86/2023.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDO ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO.	COM	210.000	R\$ 0,2148	R\$ 45.108,00
2	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 G ACICLOVIR CREME 50MG/G - BISNAGA 10 G.	BIS	4.200	R\$ 2,3625	R\$ 9.922,50
3	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% Solução aquosa - uso externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.	ML	140	R\$ 1,3786	R\$ 193,00
4	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 45% Solução aquosa - uso externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno	ML	140	R\$ 1,4075	R\$ 197,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

	ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.				
5	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% Solução aquosa - uso externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.	ML	280	R\$ 1,4604	R\$ 408,91
6	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% Solução aquosa - uso externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.	ML	1.000	R\$ 1,5886	R\$ 1.588,60
7	ADENOSINA 3MG/ML SOL.INJETÁVEL IV - AMP 2 ML ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 2 ML.	AMP	800	R\$ 11,1490	R\$ 8.919,20
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC 10 ML ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC - AMPOLA 10 ML.	AMP	28.000	R\$ 0,3610	R\$ 10.108,00
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC 5 ML ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC - AMPOLA 5 ML.	AMP	28.000	R\$ 0,2209	R\$ 6.185,20
10	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG - COMPRIMIDO ALENDRONATO SÓDICO 70 MG - COMPRIMIDO.	COM	42.000	R\$ 0,1850	R\$ 7.770,00
11	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO.	COM	350.000	R\$ 0,1547	R\$ 54.145,00
12	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO.	COM	56.000	R\$ 0,3730	R\$ 20.888,00
13	AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 3ML AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 3ML.	AMP	500	R\$ 2,2580	R\$ 1.129,00
14	ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO.	COM	1.575.000	R\$ 0,0397	R\$ 62.527,50
15	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO.	COM	490.000	R\$ 0,0706	R\$ 34.594,00
16	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO.	COM	280.000	R\$ 0,2145	R\$ 60.060,00
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FLACONETE 10 ML.	FLAC	1.100	R\$ 0,7820	R\$ 860,20
18	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO.	COM	1.400.000	R\$ 0,0364	R\$ 50.960,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR - COMPRIMIDO (com registro válido de medicamento na ANVISA).	COM	735.000	R\$ 0,5267	R\$ 387.124,50
20	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 600MG MAIS 400UI CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 600MG MAIS 400UI - COMPRIMIDO (com registro válido de medicamento na ANVISA).	COM	300.000	R\$ 0,1497	R\$ 44.910,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

21	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO.	COM	560.000	R\$ 0,1053	R\$ 58.968,00
22	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - FRASCO 100 ML.	FRA	4.200	R\$ 5,2121	R\$ 21.890,82
23	CETOPROFENO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV CETOPROFENO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV - FRASCO - AMPOLA.	FA	14.000	R\$ 2,3198	R\$ 32.477,20
24	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO CLONIDINA 0,100MG - COMPRIMIDO.	COM	210.000	R\$ 0,2703	R\$ 56.763,00
25	CLOPIDOGREL 75 MG – COMPRIMIDO CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO.	COM	5.600	R\$ 0,3830	R\$ 2.144,80
26	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG/G + 0.6UI/G POMADA 30G CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG/G + 0.6UI/G POMADA 30G	BIS	2.100	R\$ 11,2125	R\$ 23.546,25
27	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMP	800	R\$ 0,3425	R\$ 274,00
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 10 ML.	AMP	14.000	R\$ 0,3860	R\$ 5.404,00
29	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML.	AMP	1.400	R\$ 0,5080	R\$ 711,20
30	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML.	FRA	7.000	R\$ 0,9348	R\$ 6.543,60
31	DEXAMETASONA CREME 0,1%, BISNAGA C/ 10G DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BIS	21.000	R\$ 1,5500	R\$ 32.550,00
32	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO.	COM	140.000	R\$ 0,1880	R\$ 26.320,00
33	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 10ML.	AMP	840	R\$ 6,4350	R\$ 5.405,40
34	ENALAPRIL MALEATO 10 MG – COMPRIMIDO ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO.	COM	2.625.000	R\$ 0,0402	R\$ 105.525,00
35	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	AMP	21.000	R\$ 2,1700	R\$ 45.570,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

36	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR BISNAGA COM 50G ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR - BISNAGA COM 50G.	BIS	2.100	R\$ 11,1367	R\$ 23.387,07
37	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO	COM	5.600	R\$ 0,8833	R\$ 4.946,48
38	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA.	CÁP	35.000	R\$ 0,4640	R\$ 16.240,00
39	FUROSEMIDA 40MG , COMPRIMIDO FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO.	COM	1.120.000	R\$ 0,0506	R\$ 56.672,00
40	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO.	COM	1.120.000	R\$ 0,0331	R\$ 37.072,00
41	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMP	42.000	R\$ 0,6560	R\$ 27.552,00
42	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML SUBCUTÁNEA HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJETÁVEL SC - AMPOLA 0,25ML.	AMP	800	R\$ 6,9408	R\$ 5.552,64
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO.	COM	2.800.000	R\$ 0,0274	R\$ 76.720,00
44	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML.	FRA	14.000	R\$ 2,3300	R\$ 32.620,00
45	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO.	COM	630.000	R\$ 0,1920	R\$ 120.960,00
46	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO FRASCO 20 ML IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO - FRASCO 20 ML.	FRA	2.800	R\$ 0,9425	R\$ 2.639,00
47	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO.	COM	210.000	R\$ 0,3350	R\$ 70.350,00
48	ISOSSORBIDA SAL DINTRATO, 5MG , SUBLINGUAL ISOSSORBIDA SAL DINTRATO, 5MG, SUBLINGUAL	COM	56.000	R\$ 0,3075	R\$ 17.220,00
49	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO.	COM	14.000	R\$ 0,3620	R\$ 5.068,00
50	LACTULOSE 667MG/ML LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML (com registro válido de medicamento na ANVISA).	FRA	2.800	R\$ 6,5825	R\$ 18.431,00
51	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRIMIDO SIMPLES.	COM	157.500	R\$ 1,2150	R\$ 191.362,50
52	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	35.000	R\$ 1,7633	R\$ 61.715,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.				
53	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO.	COM	68.250	R\$ 1,9150	R\$ 130.698,75
54	LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA 250 MG MAIS 25MG COMPRIMIDO LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDO.	COM	105.000	R\$ 0,6075	R\$ 63.787,50
55	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO.	COM	1.050.000	R\$ 0,1173	R\$ 123.165,00
56	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO.	COM	280.000	R\$ 0,1536	R\$ 43.008,00
57	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:200.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:200.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML.	FA	1.400	R\$ 6,1275	R\$ 8.578,50
58	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO.	COM	320.000	R\$ 0,1061	R\$ 33.952,00
59	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML.	AMP	21.000	R\$ 8,9440	R\$ 187.824,00
60	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO METFORMINA CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO.	COM	1.575.000	R\$ 0,1100	R\$ 173.250,00
61	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO.	COM	170.000	R\$ 0,0795	R\$ 13.515,00
62	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2 ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM - AMPOLA 2 ML.	AMP	20.000	R\$ 0,7125	R\$ 14.250,00
63	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG - COMPRIMIDO.	COM	1.050.000	R\$ 0,3737	R\$ 392.385,00
64	NIFEDIPINO 10MG NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO.	COM	14.000	R\$ 0,1404	R\$ 1.965,60
65	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR	BIS	7.000	R\$ 5,6020	R\$ 39.214,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

66	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 4 ML NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 4 ML.	AMP	800	R\$ 2,6375	R\$ 2.110,00
67	ÓLEO MINERAL ORAL FRASCO 100 ML ÓLEO MINERAL ORAL - FRASCO 100 ML.	FRA	14.000	R\$ 3,6900	R\$ 51.660,00
68	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA.	CÁP	2.100.000	R\$ 0,0763	R\$ 160.230,00
69	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO.	COM	1.050.000	R\$ 0,0793	R\$ 83.265,00
70	PARACETAMOL 200/ML SOLUCAO ORAL GOTAS 15ML PARACETAMOL 200/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15ML.	FRA	28.000	R\$ 1,7475	R\$ 48.930,00
71	PASTA D' ÁGUA - FRASCO 100 ML PASTA D' ÁGUA - FRASCO 100 ML.	FRA	1.400	R\$ 4,7697	R\$ 6.677,58
72	PERCLORETO FÉRRICO PERCLORETO FÉRRICO 49%, GEL. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 15 e 30 g.	G	300	R\$ 2,5167	R\$ 755,01
73	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG, COMPRIMIDOS. PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDOS.	COM	14.000	R\$ 0,2388	R\$ 3.343,20
74	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FRASCO 60 ML PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO - FRASCO 60 ML.	FRA	14.000	R\$ 3,1831	R\$ 44.563,40
75	PROMETAZINA 25MG SOL INJETÁVEL IM AMP 2ML PROMETAZINA 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 2M	AMP	2.800	R\$ 2,1450	R\$ 6.006,00
76	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO.	COM	140.000	R\$ 0,1523	R\$ 21.322,00
77	RETINOL + COLECALCIFEROL 3.000 UI + 800UI FRASCO GOTEJADOR 10ML RETINOL + COLECALCIFEROL 3.000 UI + 800UI FRASCO GOTEJADOR 10ML	FRA	14.000	R\$ 4,2200	R\$ 59.080,00
78	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000UI MAIS 10.000UI FRASCO GOTEJADOR 10ML RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI - FRASCO GOTEJADOR 10ML.	FRA	14.000	R\$ 4,0196	R\$ 56.274,40
79	SALBUTAMOL 6MG SALBUTAMOL 6MG (equivalente a 5mg de salbutamol), solução para nebulização, frasco 10 ml.	FRA	2.800	R\$ 13,3067	R\$ 37.258,76
80	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL FRASCO 200 DOSES SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES.	FRA	7.000	R\$ 10,6020	R\$ 74.214,00
81	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO.	COM	2.100.000	R\$ 0,0872	R\$ 183.120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

82	SINVASTATINA 40 MG – COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO.	COM	630.000	R\$ 0,1446	R\$ 91.098,00
83	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML IV E SC INJETÁVEL AMP 1ML TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC - AMPOLA 1ML.	AMP	1.400	R\$ 1,0598	R\$ 1.483,72
84	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO.	COM	280.000	R\$ 0,1473	R\$ 41.244,00
85	TIAMINA 300MG TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO	COM	14.000	R\$ 0,2333	R\$ 3.266,20
86	ANLODIPINO BESILATO 5MG – COMPRIMIDO ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 14)	COM	525.000	R\$ 0,0397	R\$ 20.842,50
87	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR - COMPRIMIDO (com registro válido de medicamento na ANVISA). (Cota referente ao item 19)	COM	245.000	R\$ 0,5267	R\$ 129.041,50
88	ENALAPRIL MALEATO 10 MG – COMPRIMIDO ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 34)	COM	875.000	R\$ 0,0402	R\$ 35.175,00
89	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 45)	COM	210.000	R\$ 0,1920	R\$ 40.320,00
90	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 47)	COM	70.000	R\$ 0,3350	R\$ 23.450,00
91	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRIMIDO SIMPLES. (Cota referente ao item 51)	COM	52.500	R\$ 1,2150	R\$ 63.787,50
92	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 53)	COM	22.750	R\$ 1,9150	R\$ 43.566,25
93	LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA 250 MG MAIS 25MG COMPRIMIDO LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 54)	COM	35.000	R\$ 0,6075	R\$ 21.262,50
94	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 55)	COM	350.000	R\$ 0,1173	R\$ 41.055,00
95	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML	AMP	7.000	R\$ 8,9440	R\$ 62.608,00



	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML. (Cota referente ao item 59)				
96	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO METFORMINA CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 60)	COM	525.000	R\$ 0,1100	R\$ 57.750,00
97	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 63)	COM	350.000	R\$ 0,3737	R\$ 130.795,00
98	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA. (Cota referente ao item 68)	CÁP	700.000	R\$ 0,0763	R\$ 53.410,00
99	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 69)	COM	350.000	R\$ 0,0793	R\$ 27.755,00
100	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 81)	COM	700.000	R\$ 0,0872	R\$ 61.040,00
101	SINVASTATINA 40 MG – COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO. Cota (Cota referente ao item 82)	COM	210.000	R\$ 0,1446	R\$ 30.366,00

3.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao total estimado neste Termo de Referência.

4. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade do órgão.

4.2. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3072, Alvorada-RS, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 45 minutos e 13 horas às 16 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF), estando sujeito à conferência e aceite por funcionário responsável/fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.3. O prazo para entrega do material será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação por e-mail, mediante aceite da Nota de Empenho.

4.4. A DETENTORA deverá responder em até 2 (dois) dias úteis, a contar do pedido da contratante, informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos, não se isentando das penalidades cabíveis.

4.5. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega ou posteriormente à conferência, devendo a empresa sanar o problema em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. A DETENTORA deve arcar com os custos da substituição do produto, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

4.7. Não será aceita imposição de valor/quantidade mínima para faturamento do pedido.



4.8. Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato e a Nota Fiscal Eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A validade mínima aceitável não deverá ser inferior a 2/3 do Prazo de Validade determinado pelo fabricante no ato da entrega.

5.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e prazo de entrega estabelecido em edital.

5.3. A entrega somente será aceita se a Nota Fiscal Eletrônica apresentada estiver rigorosamente de acordo com os materiais entregues.

5.4. Nota Fiscal Eletrônica de Entrega deverá conter nome do medicamento na Denominação Comum Brasileira, marca do medicamento identificando o item da licitação, lote do medicamento, Data de Validade, bem como o número da Nota de Empenho referente.

5.5. Não serão aceitos mais do que 03 (três) lotes por medicamento, excetuando-se solicitação PRÉVIA e por escrito através do e-mail farmaciasms@alvorada.rs.gov.br pelo fornecedor e autorização expressa do órgão requisitante do(s) medicamento(s).

5.6. O Recebimento Provisório do medicamento se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora, mediante carimbo de Recebimento Provisório, e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal, no que se refere ao atendimento das especificações do edital, marca aprovada e quantitativo solicitado.

5.7. As Notas Fiscais somente serão enviadas ao Departamento de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento - SMFPO após conferência dos materiais entregues, por meio de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.8. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após Recebimento Provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.

5.9. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos/materiais em que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados.

5.10. A Administração Municipal se reserva ao direito de pedir a substituição de produtos ou lotes mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou inconformidade com a ata.

5.11. No ato da entrega dos medicamentos, os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o Laudo Técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS). O Laudo de Análise deve contemplar: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho Profissional correspondente; lote e Data de Fabricação; assinatura do



responsável; data; e resultado. O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido.

5.12. Os produtos OFICINAIS/MAGISTRAIS (3, 4, 5, 6 e 72) atenderão às exigências e normativas da RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007, ou à que vier a substituir, que dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso humano em farmácias e demais Normas Regulamentares aplicáveis à espécie.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas que correspondam ao produto registrado, com os dizeres “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO” nos rótulos das Embalagens Primárias e/ou secundárias.

5.14. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em Língua Portuguesa. A Data de Validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blister, ampola, bisnaga, frasco).

5.15. Os medicamentos apresentados na forma de pó, solução ou suspensão, para administração Via Oral, deverão ser acompanhados de copo/colher ou outro medidor equivalente.

5.16. A solicitação de troca de marca deverá ser realizada por meio de documento formal ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail alvorada@alvorada.rs.gov.br, com cópia para o setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, e-mail licitacoes-saude@alvorada.rs.gov.br, com a devida justificativa comprovada por documento do fabricante. Para a nova marca pretendida deverá ser enviada a cópia do registro do produto na ANVISA e os demais documentos exigidos em edital. Em posse destes documentos, o Responsável Técnico da área da saúde procederá à análise do pedido. O pedido, após análise técnica, será remetido à análise jurídica da administração, o qual poderá ser deferido ou indeferido.

5.16.1. Formalizar registro, em tempo hábil, sem causar prejuízo ao Prazo de Entrega e condicionada à ocorrência de motivo justificado por questões alheias à vontade do detentor da Ata de Registro de Preços.

5.16.2. Anexo ao processo deverá ser juntado Nota Fiscal/Orçamento, no qual haja comprovação de que a troca da marca não causará prejuízo na eficácia e economicidade à administração. Ainda, encaminhar o registro do produto junto ao Ministério da Saúde e a nova marca deverá atender os requisitos do item 6 (Condições de Recebimento) do Termo de Referência.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A vigência do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos Créditos Orçamentários.



7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.1. Licença Sanitária em vigência, emitida por entidade pública municipal ou estadual. Quando não houver indicação de Prazo de Validade pelo emissor do documento, serão consideradas válidas licenças emitidas a partir do ano deste edital. Em caso de licenças emitidas antes desse prazo, apresentar documento autenticado que ateste a validade da licença, emitido pela instituição pública responsável.

7.2. Certificado de Responsabilidade Técnica, do Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

7.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) da empresa licitante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.4. Comprovação de Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) da empresa fabricante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.5. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovada pela Portaria nº 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa licitante e fabricante.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

8.1. Junto à Proposta Financeira, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

8.1.1. Certificado de Registro válido do medicamento ou Notificação Simplificada válida, no que couber (conforme RDC ANVISA nº 199/2006 e RDC Nº 107/2016), emitido pela ANVISA. Apresentar registro do medicamento ou Notificação Simplificada válidos através de cópia ou cópia das publicações no Diário Oficial da União (DOU) ou impressão da tela do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com dados da empresa detentora do registro, situação e validade do registro junto à ANVISA. Serão considerados automaticamente revalidados os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976 e que não tenham decisão proferida até a data do término do registro, devendo, nestes casos, a licitante apresentar cópia autenticada do referido protocolo.

8.2. Poderão ser solicitadas diligências pelo pregoeiro responsável por conduzir o certame. Informações adicionais como: laudos, bulas, dentre outros, durante a fase de habilitação, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

8.3. As documentações solicitadas se destinam à prática de saúde, sendo que a documentação da saúde é registrada pela ANVISA, com base na Lei 6360/76, e na RDC 16/2013.

8.4. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA

9.1. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio,



bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da SMS.

9.2. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA.

9.4. Executar a ATA na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informado à Secretaria Municipal de Saúde com o máximo de antecedência possível.

9.6. A DETENTORA compromete-se a informar a descontinuidade do produto com antecedência, apresentando justificativa e comprovação. Caso sejam aceitas as razões, a DETENTORA deverá apresentar imediatamente um novo produto, que deverá manter o mesmo valor da ATA e atender as especificações do edital, bem como toda documentação exigida para análise.

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

9.9. A DETENTORA se responsabiliza de manter a Regularidade Fiscal durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE

10.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA, de acordo com o presente termo e os termos de sua proposta.

10.4. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.

10.5. Comunicar prontamente à DETENTORA, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

10.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor e época estabelecidos em ATA.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	50 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	6039 – Assistência Farmacêutica
Vínculo	5000040 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Elemento	3.3.3.9.0.32.03.01 - Medicamentos



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelo fiscal ou substituto.

12.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em Conta Corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela DETENTORA.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Ingrid da Silva Ronconi
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

Júlia Zanini Pretto
Farmacêutica
Secretaria Municipal de Saúde

Luciana da Silveira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II



MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA - RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento referente aos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

3.1. Deverá ser cotado Preço Unitário e Preço Total de cada item, podendo conter até 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula.

3.2. Deverão ser indicadas as marcas referentes aos medicamentos propostos.

Item	Cota	Produto/Complemento	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXCLUSIVA	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	-	COMPRIMIDO	210.000	R\$	R\$
2	EXCLUSIVA	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 G		BISNAGA	4.200	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		ACICLOVIR CREME 50MG/G - BISNAGA 10 G.					
3	EXCLUSIVA	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.		ML (MILILITRO)	140	R\$	R\$
4	EXCLUSIVA	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 45% Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.		ML (MILILITRO)	140	R\$	R\$
5	EXCLUSIVA	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.		ML (MILILITRO)	280	R\$	R\$
6	EXCLUSIVA	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.		ML (MILILITRO)	1.000	R\$	R\$
7	EXCLUSIVA	ADENOSINA 3MG/ML SOL. INJETÁVEL IV - AMP 2 ML ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 2 ML.		AMPOLA	800	R\$	R\$
8	EXCLUSIVA	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC 10 ML ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC - AMPOLA 10 ML.		AMPOLA	28.000	R\$	R\$
9	EXCLUSIVA	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC 5 ML ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC - AMPOLA 5 ML.		AMPOLA	28.000	R\$	R\$
10	EXCLUSIVA	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG - COMPRIMIDO ALENDRONATO SÓDICO 70 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	42.000	R\$	R\$
11	EXCLUSIVA	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	350.000	R\$	R\$
12	EXCLUSIVA	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	56.000	R\$	R\$
13	EXCLUSIVA	AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 3ML AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 3ML.		AMPOLA	500	R\$	R\$
14	PRINCIPAL	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO ANLÓDIPINO BESILATO 5MG -		COMPRIMIDO	1.575.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		COMPRIMIDO.					
15	EXCLUSIVA	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	490.000	R\$	R\$
16	EXCLUSIVA	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	280.000	R\$	R\$
17	EXCLUSIVA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FLACONETE 10 ML.		FLACONETE	1.100	R\$	R\$
18	EXCLUSIVA	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.400.000	R\$	R\$
19	PRINCIPAL	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR - COMPRIMIDO (com registro válido de medicamento na ANVISA).		COMPRIMIDO	735.000	R\$	R\$
20	EXCLUSIVA	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 600MG MAIS 400UI CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 600MG MAIS 400UI - COMPRIMIDO (com registro válido de medicamento na ANVISA).		COMPRIMIDO	300.000	R\$	R\$
21	EXCLUSIVA	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	560.000	R\$	R\$
22	EXCLUSIVA	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - FRASCO 100 ML.		FRASCO	4.200	R\$	R\$
23	EXCLUSIVA	CETOPROFENO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV CETOPROFENO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV - FRASCO - AMPOLA.		FRASCO- AMPOLA	14.000	R\$	R\$
24	EXCLUSIVA	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO CLONIDINA 0,100MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	210.000	R\$	R\$
25	EXCLUSIVA	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	5.600	R\$	R\$
26	EXCLUSIVA	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG/G + 0.6UI/G POMADA 30G CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG/G + 0.6UI/G POMADA 30G.		BISNAGA	2.100	R\$	R\$
27	EXCLUSIVA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	800	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.					
28	EXCLUSIVA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 10 ML.		AMPOLA	14.000	R\$	R\$
29	EXCLUSIVA	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML.		AMPOLA	1.400	R\$	R\$
30	EXCLUSIVA	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML.		FRASCO	7.000	R\$	R\$
31	EXCLUSIVA	DEXAMETASONA CREME 0,1%, BISNAGA C/ 10G DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G.		BISNAGA	21.000	R\$	R\$
32	EXCLUSIVA	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	140.000	R\$	R\$
33	EXCLUSIVA	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 10ML.		AMPOLA	840	R\$	R\$
34	PRINCIPAL	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	2.625.000	R\$	R\$
35	EXCLUSIVA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.		AMPOLA	21.000	R\$	R\$
36	EXCLUSIVA	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR BISNAGA COM 50G ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR - BISNAGA COM 50G.		BISNAGA	2.100	R\$	R\$
37	EXCLUSIVA	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	5.600	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

38	EXCLUSIVA	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA.		CÁPSULA	35.000	R\$	R\$
39	EXCLUSIVA	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.120.000	R\$	R\$
40	EXCLUSIVA	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.120.000	R\$	R\$
41	EXCLUSIVA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.		AMPOLA	42.000	R\$	R\$
42	EXCLUSIVA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML SUBCUTÂNEA HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJETÁVEL SC - AMPOLA 0,25ML.		AMPOLA	800	R\$	R\$
43	EXCLUSIVA	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	2.800.000	R\$	R\$
44	EXCLUSIVA	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML.		FRASCO	14.000	R\$	R\$
45	PRINCIPAL	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	630.000	R\$	R\$
46	EXCLUSIVA	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO FRASCO 20 ML IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO - FRASCO 20 ML.		FRASCO	2.800	R\$	R\$
47	PRINCIPAL	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	210.000	R\$	R\$
48	EXCLUSIVA	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO, 5MG SUBLINGUAL ISOSSORBIDA SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL		COMPRIMIDO	56.000	R\$	R\$
49	EXCLUSIVA	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	14.000	R\$	R\$
50	EXCLUSIVA	LACTULOSE 667MG/ML LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML (com registro válido de medicamento na ANVISA).		FRASCO	2.800	R\$	R\$
51	PRINCIPAL	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS		COMPRIMIDO	157.500	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		25MG, COMPRIMIDO SIMPLES LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRIMIDO SIMPLES.					
52	EXCLUSIVA	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.		COMPRIMIDO	35.000	R\$	R\$
53	PRINCIPAL	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	68.250	R\$	R\$
54	PRINCIPAL	LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA 250 MG MAIS 25MG COMPRIMIDO LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	105.000	R\$	R\$
55	PRINCIPAL	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.050.000	R\$	R\$
56	EXCLUSIVA	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	280.000	R\$	R\$
57	EXCLUSIVA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:200.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:200.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML.		FRASCO-AMPOLA	1.400	R\$	R\$
58	EXCLUSIVA	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	320.000	R\$	R\$
59	PRINCIPAL	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML.		AMPOLA	21.000	R\$	R\$
60	PRINCIPAL	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO METFORMINA CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.575.000	R\$	R\$
61	EXCLUSIVA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG -		COMPRIMIDO	170.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		COMPRIMIDO.					
62	EXCLUSIVA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2 ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM - AMPOLA 2 ML.		AMPOLA	20.000	R\$	R\$
63	PRINCIPAL	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.050.000	R\$	R\$
64	EXCLUSIVA	NIFEDIPINO 10MG NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	14.000	R\$	R\$
65	EXCLUSIVA	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR.		BISNAGA	7.000	R\$	R\$
66	EXCLUSIVA	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 4 ML NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 4 ML.		AMPOLA	800	R\$ 2,6375	R\$
67	EXCLUSIVA	ÓLEO MINERAL ORAL FRASCO 100 ML ÓLEO MINERAL ORAL - FRASCO 100 ML.		FRASCO	14.000	R\$	R\$
68	PRINCIPAL	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA.		CÁPSULA	2.100.000	R\$	R\$
69	PRINCIPAL	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.050.000	R\$	R\$
70	EXCLUSIVA	PARACETAMOL 200/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15ML PARACETAMOL 200/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15ML.		FRASCO	28.000	R\$	R\$
71	EXCLUSIVA	PASTA D' ÁGUA - FRASCO 100 ML PASTA D' ÁGUA - FRASCO 100 ML.		FRASCO	1.400	R\$	R\$
72	EXCLUSIVA	PERCLORETO FÉRRICO PERCLORETO FÉRRICO 49%, GEL. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 15 e 30 g.		G (GRAMA)	300	R\$	R\$
73	EXCLUSIVA	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDOS PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDOS.		COMPRIMIDO	14.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

74	EXCLUSIVA	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FRASCO 60 ML PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO - FRASCO 60 ML.		FRASCO	14.000	R\$	R\$
75	EXCLUSIVA	PROMETAZINA 25MG SOL INJETÁVEL IM AMP 2ML PROMETAZINA 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 2M.		AMPOLA	2.800	R\$	R\$
76	EXCLUSIVA	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	140.000	R\$	R\$
77	EXCLUSIVA	RETINOL + COLECALCIFEROL 3.000 UI + 800UI FRASCO GOTEJADOR 10ML RETINOL + COLECALCIFEROL 3.000 UI + 800UI FRASCO GOTEJADOR 10ML		FRASCO	14.000	R\$	R\$
78	EXCLUSIVA	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000UI MAIS 10.000UI FRASCO GOTEJADOR 10ML RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI - FRASCO GOTEJADOR 10ML.		FRASCO	14.000	R\$	R\$
79	EXCLUSIVA	SALBUTAMOL 6MG SALBUTAMOL 6MG (equivalente a 5mg de salbutamol), solução para nebulização, frasco 10 ml.		FRASCO	2.800	R\$	R\$
80	EXCLUSIVA	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES.		FRASCO	7.000	R\$	R\$
81	PRINCIPAL	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	2.100.000	R\$	R\$
82	PRINCIPAL	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	630.000	R\$	R\$
83	EXCLUSIVA	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML IV E SC INJETÁVEL AMP 1ML TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC - AMPOLA 1ML.		AMPOLA	1.400	R\$	R\$
84	EXCLUSIVA	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	280.000	R\$	R\$
85	EXCLUSIVA	TIAMINA 300MG TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	14.000	R\$	R\$
86	RESERVADA	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO ANLÓDIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	525.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		(Cota referente ao item 14)					
87	RESERVADA	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR - COMPRIMIDO (com registro válido de medicamento na ANVISA). (Cota referente ao item 19)	COMPRIMIDO	245.000	R\$	R\$	
88	RESERVADA	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 34)	COMPRIMIDO	875.000	R\$	R\$	
89	RESERVADA	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 45)	COMPRIMIDO	210.000	R\$	R\$	
90	RESERVADA	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 47)	COMPRIMIDO	70.000	R\$	R\$	
91	RESERVADA	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRIMIDO SIMPLES. (Cota referente ao item 51)	COMPRIMIDO	52.500	R\$	R\$	
92	RESERVADA	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 53)	COMPRIMIDO	22.750	R\$	R\$	
93	RESERVADA	LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA 250 MG MAIS 25MG COMPRIMIDO LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 54)	COMPRIMIDO	35.000	R\$	R\$	
94	RESERVADA	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 55)	COMPRIMIDO	350.000	R\$	R\$	
95	RESERVADA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML. (Cota referente ao item 59)	AMPOLA	7.000	R\$	R\$	
96	RESERVADA	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO METFORMINA CLORIDRATO	COMPRIMIDO	525.000	R\$	R\$	



		850MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 60)					
97	RESERVADA	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 63)		COMPRIMIDO	350.000	R\$	R\$
98	RESERVADA	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA. (Cota referente ao item 68)		CÁPSULA	700.000	R\$	R\$
99	RESERVADA	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 69)		COMPRIMIDO	350.000	R\$	R\$
100	RESERVADA	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 81)		COMPRIMIDO	700.000	R\$	R\$
101	RESERVADA	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 82)		COMPRIMIDO	210.000	R\$	R\$

3.3. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico.

3.4. O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc); o fornecimento de Mão de Obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

3.5. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no edital.

3.6. A licitante NÃO PODERÁ oferecer proposta em quantitativos inferiores aos totais estimados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Alvorada, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu Representante Legal Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua Cadeia Produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em Linha Reta, colateral ou por afinidade, até o Terceiro Grau, em conformidade com o art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato à que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais à que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO IV



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- Possui(mos) os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- No Ano-Calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Alvorada, ____ de _____ de 2024.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do contador
ou do Responsável Legal da empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número de seu CNPJ.

ANEXO V



MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data Assinatura
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratado:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Atesto o Recebimento Provisório do objeto à que se refere a Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento:

1 – A obrigação foi cumprida:	2 – O objeto foi entregue:
<input type="checkbox"/> No prazo.	<input type="checkbox"/> Na quantidade exigida.
<input type="checkbox"/> Fora do prazo (Data: ___/___/___).	<input type="checkbox"/> Em quantidade irregular.
<input type="checkbox"/> Integralmente.	<input type="checkbox"/> Outras observações:
<input type="checkbox"/> Parcialmente, tendo em vista o seguinte:	

O objeto, ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia ___/___/___.

Alvorada, ___ de ___ de 2024.

Fiscal Técnico/Administrativo Cargo:

Matrícula nº:

Recebi uma via desta comunicação.

Alvorada, ___ de ___ de 2024.

Nome:

Cargo:

Matrícula nº:



ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo – sem ressalvas		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade:	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data assinatura:
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto à que se refere a Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, exceto as garantias legais (art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas:

Alvorada, ___ de ___ de 2024.

Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato

Cargo:

Matrícula nº:

Membro da Comissão de Recebimento

Membro da Comissão de Recebimento

Preposto da Detentora/Contratada



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

O **Município de Alvorada**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral, brasileiro, casado, CPF 043.514.100-78, residente e domiciliado neste MUNICÍPIO, denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____-____, CEP: _____-____, e-mail: _____, telefone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), Estado Civil, profissão, residente e domiciliado (a) em _____-____, denominada DETENTORA, celebram a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do **Processo Administrativo nº 18885/2024** e **Pregão Eletrônico 066/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição de medicamentos humanos do Componente Básico, injetáveis e manipulados da Assistência Farmacêutica, para abastecimento das farmácias e Unidades de Saúde do município, garantindo o abastecimento de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, atendendo à Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e os Decretos Municipais nº 029/2023, nº 036/2023, nº 037/2023 e nº 03/2024, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do Pregão Eletrônico nº 066/2024, além da Proposta Financeira apresentada pela DETENTORA no certame licitatório.

3.2. A execução do objeto deverá ser realizada em estrita observância à legislação vigente para contratações públicas, às especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Os Preços Registrados são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.

Item	Cota	Produto/Complemento	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXCLUSIVA	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDO ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	210.000	R\$	R\$
2	EXCLUSIVA	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 G ACICLOVIR CREME 50MG/G - BISNAGA 10 G.		BISNAGA	4.200	R\$	R\$
3	EXCLUSIVA	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.		ML (MILILITRO)	140	R\$	R\$
4	EXCLUSIVA	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 45% Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.		ML (MILILITRO)	140	R\$	R\$
5	EXCLUSIVA	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.		ML (MILILITRO)	280	R\$	R\$
6	EXCLUSIVA	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.		ML (MILILITRO)	1.000	R\$	R\$
7	EXCLUSIVA	ADENOSINA 3MG/ML SOL. INJETÁVEL IV - AMP 2 ML ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 2 ML.		AMPOLA	800	R\$	R\$
8	EXCLUSIVA	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC 10 ML ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC - AMPOLA 10 ML.		AMPOLA	28.000	R\$	R\$
9	EXCLUSIVA	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC 5 ML ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC - AMPOLA 5 ML.		AMPOLA	28.000	R\$	R\$
10	EXCLUSIVA	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG – COMPRIMIDO ALENDRONATO SÓDICO 70 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	42.000	R\$	R\$
11	EXCLUSIVA	ALOPURINOL 100MG – COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	350.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO.						
12	EXCLUSIVA	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	56.000	R\$	R\$	
13	EXCLUSIVA	AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 3ML AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 3ML.		AMPOLA	500	R\$	R\$	
14	PRINCIPAL	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO ANLÓDIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.575.000	R\$	R\$	
15	EXCLUSIVA	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	490.000	R\$	R\$	
16	EXCLUSIVA	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	280.000	R\$	R\$	
17	EXCLUSIVA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FLACONETE 10 ML.		FLACONETE	1.100	R\$	R\$	
18	EXCLUSIVA	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.400.000	R\$	R\$	
19	PRINCIPAL	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR - COMPRIMIDO (com registro válido de medicamento na ANVISA).		COMPRIMIDO	735.000	R\$	R\$	
20	EXCLUSIVA	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 600MG MAIS 400UI CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 600MG MAIS 400UI - COMPRIMIDO (com registro válido de medicamento na ANVISA).		COMPRIMIDO	300.000	R\$	R\$	
21	EXCLUSIVA	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	560.000	R\$	R\$	
22	EXCLUSIVA	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - FRASCO 100 ML.		FRASCO	4.200	R\$	R\$	
23	EXCLUSIVA	CETOPROFENO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV CETOPROFENO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV - FRASCO - AMPOLA.		FRASCO- AMPOLA	14.000	R\$	R\$	
24	EXCLUSIVA	CLONIDINA 0,100MG		COMPRIMIDO	210.000	R\$	R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		COMPRIMIDO CLONIDINA 0,100MG - COMPRIMIDO.					
25	EXCLUSIVA	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	5.600	R\$	R\$
26	EXCLUSIVA	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG/G + 0.6UI/G POMADA 30G CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG/G + 0.6UI/G POMADA 30G.		BISNAGA	2.100	R\$	R\$
27	EXCLUSIVA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.		AMPOLA	800	R\$	R\$
28	EXCLUSIVA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 10 ML.		AMPOLA	14.000	R\$	R\$
29	EXCLUSIVA	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML.		AMPOLA	1.400	R\$	R\$
30	EXCLUSIVA	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML.		FRASCO	7.000	R\$	R\$
31	EXCLUSIVA	DEXAMETASONA CREME 0,1%, BISNAGA C/ 10G DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G.		BISNAGA	21.000	R\$	R\$
32	EXCLUSIVA	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	140.000	R\$	R\$
33	EXCLUSIVA	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 10ML.		AMPOLA	840	R\$	R\$
34	PRINCIPAL	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	2.625.000	R\$	R\$
35	EXCLUSIVA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML		AMPOLA	21.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.					
36	EXCLUSIVA	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR BISNAGA COM 50G ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR - BISNAGA COM 50G.		BISNAGA	2.100	R\$	R\$
37	EXCLUSIVA	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	5.600	R\$	R\$
38	EXCLUSIVA	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA.		CÁPSULA	35.000	R\$	R\$
39	EXCLUSIVA	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.120.000	R\$	R\$
40	EXCLUSIVA	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.120.000	R\$	R\$
41	EXCLUSIVA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.		AMPOLA	42.000	R\$	R\$
42	EXCLUSIVA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML SUBCUTÂNEA HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJETÁVEL SC - AMPOLA 0,25ML.		AMPOLA	800	R\$	R\$
43	EXCLUSIVA	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	2.800.000	R\$	R\$
44	EXCLUSIVA	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML.		FRASCO	14.000	R\$	R\$
45	PRINCIPAL	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	630.000	R\$	R\$
46	EXCLUSIVA	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO FRASCO 20 ML IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO - FRASCO 20 ML.		FRASCO	2.800	R\$	R\$
47	PRINCIPAL	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	210.000	R\$	R\$
48	EXCLUSIVA	ISOSSORBIDA SAL		COMPRIMIDO	56.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		DINITRATO, 5MG SUBLINGUAL ISOSSORBIDA SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL					
49	EXCLUSIVA	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	14.000	R\$	R\$
50	EXCLUSIVA	LACTULOSE 667MG/ML LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML (com registro válido de medicamento na ANVISA).		FRASCO	2.800	R\$	R\$
51	PRINCIPAL	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRIMIDO SIMPLES.		COMPRIMIDO	157.500	R\$	R\$
52	EXCLUSIVA	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.		COMPRIMIDO	35.000	R\$	R\$
53	PRINCIPAL	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	68.250	R\$	R\$
54	PRINCIPAL	LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA 250 MG MAIS 25MG COMPRIMIDO LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	105.000	R\$	R\$
55	PRINCIPAL	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.050.000	R\$	R\$
56	EXCLUSIVA	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	280.000	R\$	R\$
57	EXCLUSIVA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:200.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:200.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML.		FRASCO- AMPOLA	1.400	R\$	R\$
58	EXCLUSIVA	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	320.000	R\$	R\$
59	PRINCIPAL	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML		AMPOLA	21.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML.						
60	PRINCIPAL	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO METFORMINA CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.575.000	R\$	R\$	
61	EXCLUSIVA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	170.000	R\$	R\$	
62	EXCLUSIVA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2 ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM - AMPOLA 2 ML.		AMPOLA	20.000	R\$	R\$	
63	PRINCIPAL	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.050.000	R\$	R\$	
64	EXCLUSIVA	NIFEDIPINO 10MG NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	14.000	R\$	R\$	
65	EXCLUSIVA	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR.		BISNAGA	7.000	R\$	R\$	
66	EXCLUSIVA	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 4 ML NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 4 ML.		AMPOLA	800	R\$ 2,6375	R\$	
67	EXCLUSIVA	ÓLEO MINERAL ORAL FRASCO 100 ML ÓLEO MINERAL ORAL - FRASCO 100 ML.		FRASCO	14.000	R\$	R\$	
68	PRINCIPAL	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA.		CÁPSULA	2.100.000	R\$	R\$	
69	PRINCIPAL	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.050.000	R\$	R\$	
70	EXCLUSIVA	PARACETAMOL 200/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15ML PARACETAMOL 200/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15ML.		FRASCO	28.000	R\$	R\$	
71	EXCLUSIVA	PASTA D' ÁGUA - FRASCO 100 ML		FRASCO	1.400	R\$	R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		PASTA D' ÁGUA - FRASCO 100 ML.					
72	EXCLUSIVA	PERCLORETO FÉRRICO PERCLORETO FÉRRICO 49%, GEL. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 15 e 30 g.		G (GRAMA)	300	R\$	R\$
73	EXCLUSIVA	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDOS PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDOS.		COMPRIMIDO	14.000	R\$	R\$
74	EXCLUSIVA	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FRASCO 60 ML PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO - FRASCO 60 ML.		FRASCO	14.000	R\$	R\$
75	EXCLUSIVA	PROMETAZINA 25MG SOL INJETÁVEL IM AMP 2ML PROMETAZINA 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 2M.		AMPOLA	2.800	R\$	R\$
76	EXCLUSIVA	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	140.000	R\$	R\$
77	EXCLUSIVA	RETINOL + COLECALCIFEROL 3.000 UI + 800UI FRASCO GOTEJADOR 10ML RETINOL + COLECALCIFEROL 3.000 UI + 800UI FRASCO GOTEJADOR 10ML		FRASCO	14.000	R\$	R\$
78	EXCLUSIVA	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000UI MAIS 10.000UI FRASCO GOTEJADOR 10ML RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI - FRASCO GOTEJADOR 10ML.		FRASCO	14.000	R\$	R\$
79	EXCLUSIVA	SALBUTAMOL 6MG SALBUTAMOL 6MG (equivalente a 5mg de salbutamol), solução para nebulização, frasco 10 ml.		FRASCO	2.800	R\$	R\$
80	EXCLUSIVA	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES.		FRASCO	7.000	R\$	R\$
81	PRINCIPAL	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	2.100.000	R\$	R\$
82	PRINCIPAL	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	630.000	R\$	R\$
83	EXCLUSIVA	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML IV E SC INJETÁVEL AMP 1ML TERBUTALINA SULFATO		AMPOLA	1.400	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC - AMPOLA 1ML.					
84	EXCLUSIVA	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	280.000	R\$	R\$
85	EXCLUSIVA	TIAMINA 300MG TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	14.000	R\$	R\$
86	RESERVADA	ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 14)		COMPRIMIDO	525.000	R\$	R\$
87	RESERVADA	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR - COMPRIMIDO (com registro válido de medicamento na ANVISA). (Cota referente ao item 19)		COMPRIMIDO	245.000	R\$	R\$
88	RESERVADA	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 34)		COMPRIMIDO	875.000	R\$	R\$
89	RESERVADA	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 45)		COMPRIMIDO	210.000	R\$	R\$
90	RESERVADA	ISSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO ISSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 47)		COMPRIMIDO	70.000	R\$	R\$
91	RESERVADA	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRIMIDO SIMPLES. (Cota referente ao item 51)		COMPRIMIDO	52.500	R\$	R\$
92	RESERVADA	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 53)		COMPRIMIDO	22.750	R\$	R\$
93	RESERVADA	LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA 250 MG MAIS 25MG COMPRIMIDO LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 54)		COMPRIMIDO	35.000	R\$	R\$
94	RESERVADA	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA		COMPRIMIDO	350.000	R\$	R\$



		25MCG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 55)					
95	RESERVADA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML. (Cota referente ao item 59)		AMPOLA	7.000	R\$	R\$
96	RESERVADA	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO METFORMINA CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 60)		COMPRIMIDO	525.000	R\$	R\$
97	RESERVADA	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 63)		COMPRIMIDO	350.000	R\$	R\$
98	RESERVADA	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA. (Cota referente ao item 68)		CÁPSULA	700.000	R\$	R\$
99	RESERVADA	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 69)		COMPRIMIDO	350.000	R\$	R\$
100	RESERVADA	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 81)		COMPRIMIDO	700.000	R\$	R\$
101	RESERVADA	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 82)		COMPRIMIDO	210.000	R\$	R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento obedecerá e respeitará o que dispõe a Instrução Normativa SMFPO nº 0001/2024 emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão do Termo de Liquidação, que consistirá no ateste de que o processo está apto para a fase da “Liquidação da Despesa”, devendo o mesmo ser assinado pelo responsável (fiscal da Ata de Registro de Preços) e pelo Ordenador da Despesa, no momento da assinatura este será datado, então somente nesta etapa (última assinatura) se iniciará a contagem do prazo de pagamento.

6.3. O processo de pagamento conterà:

a) Nota Fiscal;

b) Termos de Recebimentos dos Serviços/Materiais datados e assinados por quem os recebeu;

c) Relatórios de fiscalização, datados e assinados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente designado através de Portaria Municipal;

d) Relatório emitido pela DETENTORA, quando for o caso;



e) Termo de Liquidação.

6.4. A DETENTORA será responsável pela entrega da NOTA FISCAL, FATURA e/ou RECIBO na Secretaria Municipal Demandante, necessários para sua correta liquidação.

6.5. Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas tendo como destinatárias a Prefeitura Municipal de Alvorada ou o Município de Alvorada, CNPJ nº 88.000.906/0001-57. Não serão aceitas Notas Fiscais em nome das Secretarias Municipais ou contendo rasuras.

6.6. Para fins de liquidação da despesa e pagamento, as Notas Fiscais deverão conter:

a) Assinatura do Ordenador da Despesa;

b) Assinatura do fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.7. A identificação da empresa DETENTORA e a descrição das mercadorias/serviços constantes na Nota Fiscal, deverão ser as mesmas do empenho e as mais completas possíveis.

6.8. Somente serão aceitas cartas de correção para a regularização de erros na emissão de documentos fiscais, cujos erros não estejam relacionados com as variáveis que determinarem o valor do imposto, tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação, ou para correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário, em conformidade com o Manual Aduaneiro/RFB.

6.9. A Secretaria Ordenadora da Despesa será responsável pela apresentação dos documentos fiscais aptos para o processamento da liquidação da despesa ao Setor de Liquidação pertencente à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento - SMFPO.

6.10. Os processos de pagamento, ainda que recebidos pelo Setor de Liquidação da Despesa, que, no processo de verificação de pagamento, não atenderem às disposições contidas na Ata de Registro de Preços, restando incompletos ou insuficientes para o processamento da liquidação, serão devolvidos à Secretaria Municipal de origem para implementar condição de pagamento.

6.11. As Notas Fiscais devolvidas à Secretaria Municipal de Saúde terão as contagens dos prazos de pagamentos suspensos. Somente será reestabelecido o prazo após regularização das condições necessárias para o processamento da despesa, a contar da entrada do processo no Setor de Liquidação.

6.12. O pagamento será efetuado mediante depósito em Conta Corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela DETENTORA.

6.13. A DETENTORA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da prestação dos fornecimentos/serviços.

6.14. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes do deslocamento de seus funcionários que realizarão as entregas e serviços.

6.15. Consideram-se incluídas nos Preços Unitários Brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço, tais como: Mão de Obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos fornecimentos, objeto da Ata de Registro de Preços.

6.16. A DETENTORA suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.



- 6.17.** A liberação do pagamento ficará sujeita ao aceite do objeto pelos setores responsáveis pertencentes à Secretaria Municipal Demandante.
- 6.18.** Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante à DETENTORA pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.
- 6.18.1.** Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados Pro Rata Die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.
- 6.19.** Os processos de pagamento referentes a contribuintes que se encontrarem em débito com a Fazenda Municipal na data da liquidação, por força do artigo 314 da Lei Municipal 2.586/2012, não serão liquidados e serão devolvidos à Secretaria Municipal de origem, devendo retornarem ao Setor de Liquidação somente após a quitação destes.
- 6.20.** O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 7.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, 12 (doze) meses contados da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2024.
- 7.2.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará na renovação dos quantitativos estimados.
- 7.3.** Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com Certificação Digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar a Ata de Registro de Preços.
- 7.4.** O prazo de vigência do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços ficará vinculado e adstrito aos respectivos Créditos Orçamentários, conforme disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 8.1.** O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade do Órgão Municipal – Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
- 8.2.** Os medicamentos, objeto desta contratação, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3.072, Bairro Bela Vista, CEP 94810-002, Alvorada/RS, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 45 minutos e 13 horas às 16 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF), estando sujeitos à conferência e aceite por funcionário responsável/fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.** O prazo para entrega do material será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação por e-mail, mediante aceite da Nota de Empenho.



- 8.4.** A DETENTORA deverá responder em até 2 (dois) dias úteis, a contar do pedido do CONTRATANTE, informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos, não se isentando das penalidades cabíveis.
- 8.5.** Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega ou posteriormente à conferência, devendo a empresa DETENTORA sanar o problema em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.6.** A DETENTORA deverá arcar com os custos da substituição do produto, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 8.7.** Não será aceita imposição de valor/quantidade mínima para faturamento do pedido.
- 8.8.** Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e a Nota Fiscal Eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.
- 8.9.** A validade mínima aceitável dos medicamentos não deverá ser inferior a 2/3 do Prazo de Validade determinado pelo fabricante no ato da entrega.
- 8.10.** Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e Prazo de Entrega estabelecido em edital e no presente instrumento.
- 8.11.** A entrega somente será aceita se a Nota Fiscal Eletrônica apresentada estiver rigorosamente de acordo com os materiais entregues.
- 8.12.** As Notas Fiscais Eletrônicas de Entrega deverão conter nome do medicamento na Denominação Comum Brasileira, marca do medicamento identificando o item da licitação, lote do medicamento, Data de Validade, bem como o número da Nota de Empenho referente ao pedido.
- 8.13.** Não serão aceitos mais do que 03 (três) lotes por medicamento, excetuando-se solicitação PRÉVIA e por escrito através do e-mail farmaciasms@alvorada.rs.gov.br pela DETENTORA FORNECEDORA e autorização expressa do Órgão Requisitante do(s) medicamento(s).
- 8.14.** O Recebimento Provisório do medicamento se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora, mediante carimbo de Recebimento Provisório, e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, no que se referem ao atendimento das especificações do edital, marca aprovada e quantitativo solicitado.
- 8.15.** As Notas Fiscais somente serão enviadas ao Departamento de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento - SMFPO após conferência dos materiais entregues, por meio de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 8.16.** O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após Recebimento Provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso mediante comunicação ao FORNECEDOR / DETENTORA, de alguma irregularidade.
- 8.17.** A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos/materiais em que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados.



8.18. A Administração Municipal se reserva ao direito de pedir a substituição de produtos ou lotes mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou inconformidade com a Ata de Registro de Preços.

8.19. No ato da entrega dos medicamentos, os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o Laudo Técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS). O Laudo de Análise deverá contemplar: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho Profissional correspondente; lote e Data de Fabricação; assinatura do responsável; data; e resultado. O Laudo de Análise deverá ser apresentado para cada lote a ser fornecido.

8.20. Os produtos OFICINAIS/MAGISTRAIS (3, 4, 5, 6 e 72) atenderão às exigências e normativas da RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007, ou à que vier a substituir, que dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso humano em farmácias e demais Normas Regulamentares aplicáveis à espécie.

8.21. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas que correspondam ao produto registrado, com os dizeres “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO” nos rótulos das Embalagens Primárias e/ou secundárias.

8.22. Os medicamentos entregues deverão conter: BULA, RÓTULO e EMBALAGENS, Com todas as informações sobre os mesmos, em Língua Portuguesa. A Data de Validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (CAIXA, BLISTER, AMPOLA, BISNAGA, FRASCO).

8.23. Os medicamentos apresentados na forma de PÓ, SOLUÇÃO ou SUSPENSÃO, para administração Via Oral, deverão ser acompanhados de copo/colher ou outro medidor equivalente.

8.24. A solicitação de troca de marca deverá ser realizada por meio de documento formal ao Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail atas-alvorada@alvorada.rs.gov.br, com cópia para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, e-mail licitacoes-saude@alvorada.rs.gov.br, com a devida justificativa comprovada por documento do fabricante. Para a nova marca pretendida, deverá ser enviada a cópia do registro do produto na ANVISA e os demais documentos exigidos em edital. Em posse destes documentos, o Responsável Técnico da área da saúde procederá à análise do pedido. O pedido, após análise técnica, será remetido à análise jurídica da administração, o qual poderá ser deferido ou indeferido.

8.24.1. Deverá ser formalizado registro em tempo hábil, sem causar prejuízo ao Prazo de Entrega e condicionada à ocorrência de motivo justificado por questões alheias à vontade da DETENTORA da Ata de Registro de Preços.

8.24.2. Anexo ao processo deverá ser juntado Nota Fiscal/Orçamento, no qual haja comprovação de que a troca da marca não causará prejuízo na eficácia e economicidade à administração. Ainda, deverá ser encaminhado o registro do produto junto ao Ministério da



Saúde e a nova marca deverá atender os requisitos constantes no item 6 (Condições de Recebimento) do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, através da Secretaria Municipal Requisitante em relação ao objeto, por meio de emissão de Portaria Municipal, Gestor de Ata de Registro de Preços, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo e seus respectivos substitutos, sendo os mesmos indicados pelo Secretário Municipal correspondente.

9.2. O agente público designado gestor e fiscal deverá preencher os seguintes requisitos:

I) Ser servidor, preferencialmente efetivo ou empregado público dos Quadros Permanentes da Administração Pública;

II) O Fiscal Técnico deverá ainda possuir formação compatível com a natureza do objeto da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

III) Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o Terceiro Grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

IV) Estar lotado ou vinculado à secretaria ou órgão municipal responsável pela contratação, ressalvadas as hipóteses amplamente justificadas por razões técnicas.

9.2.1. Para fins do disposto no inciso III do subitem 9.2, consideram-se contratados habituais as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

9.2.2. A eventual necessidade de capacitação de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Será designado, 1 (um) suplente para gestor e 1 (um) suplente para fiscal para substituir automaticamente nas ausências e impedimentos do titular.

9.3.1. Enquanto não for efetivada a designação ou substituição, a autoridade designante ficará pessoalmente responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

9.4. O servidor indicado deverá firmar o Termo de Designação, declarando que recebeu as instruções necessárias para seu desempenho em relação à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços relativa ao respectivo Processo Licitatório.

9.5. Quando a Ata de Registro de Preços envolver mais de uma Secretaria Municipal ou órgão equivalente, cada Secretário Municipal será responsável pela indicação dos fiscais administrativos do seu órgão.

9.6. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços em relação às ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e às medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



- III)** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Relatório de Riscos eventuais;
- IV)** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata de Registro de Preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações em relação à Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V)** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao DGCLC - Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos para registros e publicização de atos, em especial: prorrogações, alterações, reequilíbrios, eventuais aplicações de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, Termos de Início de Serviços, suspensões e reinícios de prazos, solicitações de acréscimos e supressões de quantidades ao objeto, termos de recebimento e encerramento das Atas de Registro de Preços, entre outros;
- VI)** Coordenar a atualização contínua do Relatório de Riscos durante a gestão da Ata de Registro de Preços, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- VII)** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela DETENTORA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- VIII)** Realizar o Recebimento Definitivo do objeto relativo à Ata de Registro de Preços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- IX)** Tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- X)** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- XI)** Disponibilizar e apresentar aos fiscais técnicos e administrativos sob sua responsabilidade e supervisão, os documentos que ensejaram, originaram e resultaram o Processo Licitatório, tais como: Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, visando proporcionar aos mesmos informações e condições à boa execução contratual.
- 9.7.** Caberá ao Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I)** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, com informações pertinentes às suas competências;
- II)** Anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário



para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV) Informar ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V) Comunicar imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas estabelecidas;

VI) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das Notas Fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste que certifica o Recebimento Provisório, encaminhar ao gestor da Ata de Registro de Preços para ratificação;

VII) Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII) Auxiliar o gestor da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias ao cumprimento do objeto, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada, e na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela DETENTORA;

IX) Realizar o Recebimento Provisório do objeto relativo à Ata de Registro de Preços, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas no edital referente ao Processo Administrativo Licitatório;

X) Emitir pareceres referentes às solicitações de subcontratação, conforme disposto na Ata de Registro de Preços e no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI) Notificar às empresas DETENTORAS para cumprimento das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, mediante comunicado da Área Técnica do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT do município;

XII) Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

9.8. Caberá ao Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I) Prestar apoio administrativo ao gestor da Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relativos à Ata de Registro de Preços e à formalização de apostilamentos e de Termos Aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II) Verificar a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV) Participar da atualização do Relatório de Riscos durante a fase de gestão da Ata de Registro de Preços, em conjunto com o Fiscal Técnico;



V) Auxiliar o gestor da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela DETENTORA, conforme o disposto no inciso VIII do caput do subitem 9.6;

VI) Realizar o Recebimento Provisório do objeto relativo à Ata de Registro de Preços, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório;

VII) Instruir processo e encaminhar ao DGCLC – Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias que antecedam ao término da vigência dos instrumentos, quando cabível a prorrogação de sua vigência ou encaminhar abertura de nova licitação para o objeto;

VIII) Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

9.9. Os fiscais da Ata de Registro de Preços serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.10. Será permitida aos fiscais da Ata de Registro de Preços, a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição em acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

9.11. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do subitem 9.10, deverão ser observadas as seguintes regras:

I) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará Termo de Compromisso de Confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Ata de Registro de Preços;

II) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal da Ata de Registro de Preços, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.12. Competirá à autoridade que designou os fiscais, fornecer os meios para exercício efetivo e constante da fiscalização, responsabilizando-se, entre outros:

I) Pela definição de metodologia de gestão e fiscalização de suas Atas de Registro de Preços;

II) Pelos recursos materiais gerais e específicos em cada caso;

III) Pelo meio de transporte quando necessário.

9.13. A DETENTORA deverá manter preposto aceito pela Administração Municipal para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.

9.14. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a DETENTORA designa o(a) Sr. (a) _____, para desempenhar a função de preposto perante ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.



- 10.2.** Garantir a qualidade do objeto licitado e contratado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SMS - Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.4.** Executar a Ata de Registro de Preços na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital e no presente instrumento.
- 10.5.** Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informado à Secretaria Municipal de Saúde - SMS com o máximo de antecedência possível.
- 10.6.** A DETENTORA compromete-se a informar a descontinuidade do produto com antecedência, apresentando justificativa e comprovação. Caso sejam aceitas as razões, a DETENTORA deverá apresentar imediatamente um novo produto, que deverá manter o mesmo valor constante na Ata de Registro de Preços e atender as especificações do edital, bem como toda documentação exigida para análise.
- 10.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 10.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais.
- 10.9.** A DETENTORA se responsabiliza em manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.10.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital e no presente instrumento, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.11.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos/materiais/serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 10.13.** Todo e qualquer transporte necessário, seja para entrega ou manutenção durante o período de validade dos produtos, serão de responsabilidade da DETENTORA.
- 10.14.** Garantir a qualidade do objeto licitado, homologado e contratado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.
- 10.15.** A DETENTORA deverá manter preposto aceito pela Administração Municipal para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.16.** Somente a DETENTORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.16.1.** A inadimplência da DETENTORA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços nem restringir a regularização relativa à sua inadimplência.
- 10.17.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da



convocação para sua formalização pelo Órgão Gerenciador.

10.18. Toda e qualquer informação, Termo Aditivo, Apostilamento à Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado por escrito ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Bairro Centro, CEP 94810-001, Alvorada/RS ou para o e-mail atas-alvorada@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa DETENTORA.

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

11.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua Proposta Financeira apresentada.

11.4. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência - Anexo I do edital, atestando sua conformidade.

11.5. Comunicar prontamente à DETENTORA, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

11.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA, no valor e época estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

11.7. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas, para fins de aceite e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela DETENTORA, através do fiscal da Ata de Registro de Preços designado.

11.9. Preparar os locais para o recebimento dos medicamentos.

11.10. Notificar por escrito a DETENTORA, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

11.11. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

11.12. Aplicar à DETENTORA, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

11.13. A Administração Municipal / CONTRATANTE, terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata de Registro de Preços.

11.13.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Municipal terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A DETENTORA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

12.3. A sanção prevista na letra “a” do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista na letra “b” do item 12.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor registrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.4.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 12.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 12.4.

12.4.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela DETENTORA ao CONTRATANTE.

12.4.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será



descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

12.5. A sanção prevista na letra “c”, do item 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A sanção prevista na letra “d” do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 12.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal Competente.

12.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração à DETENTORA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a DETENTORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a DETENTORA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:

- a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização à que se refere o item 12.12;
- b) Suspensa pela celebração de Acordo de Leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso



do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à Pessoa Jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à Pessoa Jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.14. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas à uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.15. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, na forma aqui prevista.

12.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração à converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

12.16. É admitida a reabilitação da DETENTORA, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de Declaração de Inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

12.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 12.1 exigirá, como condição de reabilitação da DETENTORA, a implantação ou aperfeiçoamento de Programa de Integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

13.1. Poderão ser concedidos Reequilíbrios Econômico-Financeiros à DETENTORA, quanto ao objeto referente à Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

- a) Para restabelecer o Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, conforme estabelecido na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.



b) Caso haja alteração unilateral da Ata de Registro de Preços que aumente ou diminua os encargos da DETENTORA, a administração deverá restabelecer, através de emissão de Termo Aditivo, o Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial, conforme estabelecido no artigo 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme estabelecido no artigo 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Visando preservar os preços relativos às variações anormais da economia, provocados por fatos extraordinários, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

e) O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro será cabível nas situações em que a modificação contratual decorrer de alteração extraordinária nos preços, que não esteja relacionada à Correção Monetária.

f) Quando a atividade de execução da Ata de Registro de Preços sujeitar-se à uma excepcional elevação de preços ou quando os encargos contratualmente previstos sejam ampliados ou se tornem extremamente onerosos.

13.2. O pedido de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação e que a Autoridade Competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a DETENTORA ou a extinção em relação ao instrumento sem ônus para qualquer das partes.

13.3. A extinção da Ata de Registro de Preços não configurará óbice para o reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

13.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos convocará as DETENTORAS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4.1. As DETENTORAS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original relativa ao certame.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal Ordenadora poderá:

a) Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, e serão adotadas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. A Secretaria Municipal Demandante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou



cancelamento do Preço Registrado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

13.8. A DETENTORA permanecerá obrigada a continuar o fornecimento do(s) bem(ns) ou serviço(s) por mais 30 (trinta) dias a contar da solicitação de reequilíbrio.

13.9. O CONTRATANTE/MUNICÍPIO deverá decidir e responder quanto à solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro / Reequilíbrio de Preços realizada pela DETENTORA, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido.

13.10. Para fins de solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, a DETENTORA deverá apresentar documentação comprobatória de que efetivamente os preços praticados sofreram alterações, através de Notas Fiscais de fornecedores, notícias divulgadas na mídia e imprensa, pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

13.11. As solicitações referentes a Reequilíbrio Econômico-Financeiro poderão ser enviadas através dos e-mails atas-alvorada@alvorada.rs.gov.br e atas-reequilibrio@alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis.

14.2. Ultrapassando o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao Preço Registrado, independentemente de pedido da DETENTORA da Ata de Registro de Preços.

14.3. A concessão de reajuste deverá observar o princípio da anualidade do reajuste de preços em relação à contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

14.4. O reajuste visará a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção relativos ao objeto, advinda de oscilações ordinárias da economia.

14.5. O reajuste visará a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços, consistente na aplicação do Índice de Correção Monetária que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção e a variação do valor pactuado para fazer face ao reajuste de preços.

14.6. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta aquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.

14.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à DETENTORA da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,



o(s) definitivo(s).

14.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de emissão de Termo Aditivo.

14.12. O reajuste será realizado através de emissão de Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços.

14.13. Os pedidos de reajustes referentes à Ata de Registro de Preços poderão ser solicitados e enviados através dos e-mails atas-alvorada@alvorada.rs.gov.br e atas-reequilibrio@alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Constituirão motivos para cancelamento e extinção da Ata de Registro de Preços, à qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Pela administração, nas seguintes situações:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de fornecimento e/ou prestação dos serviços;
- d)** Decretação de falência ou de Insolvência Civil, dissolução da sociedade ou falecimento do DETENTOR;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;
- f)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** A DETENTORA não cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- i)** A DETENTORA recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do Registro de Preços, ressalvada a hipótese de a administração aceitar sua justificativa;
- j)** A DETENTORA der causa à rescisão de contrato decorrente do Registro de Preços;
- k)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste



instrumento;

- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- m) Não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Secretaria Ordenadora não aceitar sua justificativa;
- n) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.2.2. A DETENTORA terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências nela contidas;
- b) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela administração por despesas de serviços ou fornecimentos.

15.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do Preço Registrado, nos casos previstos no subitem 15.2.2, deverá ser formalizada por e-mail, com aviso de leitura, ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços.

15.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será realizada por publicação na Imprensa Oficial de Município, considerando-se cancelado ou suspenso o Preço Registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

15.5. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos Preços Registrados, somente à eximirá da obrigação de contratar com a administração se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos Preços Registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à administração, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

15.6. Fica estabelecido que a DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar imediatamente ao Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de comunicações, correspondências e outros documentos.

15.7. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto relativo ao Registro de Preços.

15.8. Da decisão que cancelar ou suspender o Preço Registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O(s) item(ns) registrado(s) referentes ao pregão que originou a presente ata, através do Sistema de Registro de Preços é (são) passível(is) a concessões de adesões por parte de órgão não participante, respeitando o limite de 50% (cinquenta) das quantidades estimadas de cada item(ns) registrado(s), conforme art. 6 do Decreto Municipal nº 029/2023.

16.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser aderida (adesão através de carona) mediante o cumprimento das seguintes fases a serem atendidas:



16.2.1. Mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

16.2.2. Demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme regulamento local.

16.2.3. Realização de consulta prévia ao órgão ou à Entidade Gerenciadora, bem como ao FORNECEDOR/DETENTORA da Ata de Registro de Preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato.

16.2.4. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade federal, estadual ou distrital, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item do Instrumento Convocatório, por órgão ou entidade, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.2. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, a administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.4. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17.5. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a DETENTORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.6. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras.

17.7. O MUNICÍPIO não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no pregão que lhe originou.

17.8. Qualquer solicitação relativa a Reequilíbrio Econômico-Financeiro, reajuste, cancelamento, suspensão, troca de marca ou alterações em geral, deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail atas-reequilibrio@alvorada.rs.gov.br.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada/RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir à presente Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Alvorada, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA DETENTORA
RESPONSÁVEL LEGAL DA DETENTORA

LUCIANA DA SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL GERENCIADORA

MUNICÍPIO DE ALVORADA
JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
PREFEITO

Testemunhas:



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

O **Município de Alvorada**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral, brasileiro, casado, CPF 043.514.100-78, residente e domiciliado neste MUNICÍPIO, denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP: _____ - _____, e-mail: _____, telefone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), Estado Civil, profissão, residente e domiciliado (a) em _____/_____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 18885/2024 e Pregão Eletrônico 066/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos humanos do Componente Básico, injetáveis e manipulados da Assistência Farmacêutica, para abastecimento das farmácias e Unidades de Saúde do município, garantindo o abastecimento de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, atendendo à Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e os Decretos Municipais nº 029/2023, nº 036/2023, nº 037/2023 e nº 03/2024, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do Pregão Eletrônico nº 066/2024, além da Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA no certame licitatório.

4.2. A execução do objeto deverá ser realizada em estrita observância à legislação vigente



para contratações públicas, às especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.

Item	Cota	Produto/Complemento	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXCLUSIVA	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDO ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	210.000	R\$	R\$
2	EXCLUSIVA	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 G ACICLOVIR CREME 50MG/G - BISNAGA 10 G.		BISNAGA	4.200	R\$	R\$
3	EXCLUSIVA	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.		ML (MILILITRO)	140	R\$	R\$
4	EXCLUSIVA	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 45% Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.		ML (MILILITRO)	140	R\$	R\$
5	EXCLUSIVA	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.		ML (MILILITRO)	280	R\$	R\$
6	EXCLUSIVA	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.		ML (MILILITRO)	1.000	R\$	R\$
7	EXCLUSIVA	ADENOSINA 3MG/ML SOL. INJETÁVEL IV - AMP 2 ML ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 2 ML.		AMPOLA	800	R\$	R\$
8	EXCLUSIVA	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC 10 ML ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC - AMPOLA 10 ML.		AMPOLA	28.000	R\$	R\$
9	EXCLUSIVA	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC 5 ML ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC - AMPOLA 5 ML.		AMPOLA	28.000	R\$	R\$
10	EXCLUSIVA	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG – COMPRIMIDO ALENDRONATO SÓDICO 70 MG		COMPRIMIDO	42.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		- COMPRIMIDO.						
11	EXCLUSIVA	ALOPURINOL 100MG – COMPRIMIDO ALOPURINOL 100MG – COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	350.000	R\$	R\$	
12	EXCLUSIVA	AMIODARONA 200MG – COMPRIMIDO AMIODARONA 200MG – COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	56.000	R\$	R\$	
13	EXCLUSIVA	AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 3ML AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV – AMPOLA 3ML.		AMPOLA	500	R\$	R\$	
14	PRINCIPAL	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG – COMPRIMIDO ANLÓDIPINO BESILATO 5MG – COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.575.000	R\$	R\$	
15	EXCLUSIVA	ATENÓLOL 50MG – COMPRIMIDO ATENÓLOL 50MG – COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	490.000	R\$	R\$	
16	EXCLUSIVA	BACLOFENO 10MG – COMPRIMIDO BACLOFENO 10MG – COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	280.000	R\$	R\$	
17	EXCLUSIVA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FLACONETE 10 ML.		FLACONETE	1.100	R\$	R\$	
18	EXCLUSIVA	CAPTÓPRIL 25MG – COMPRIMIDO CAPTOPRIL 25MG – COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.400.000	R\$	R\$	
19	PRINCIPAL	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR - COMPRIMIDO (com registro válido de medicamento na ANVISA).		COMPRIMIDO	735.000	R\$	R\$	
20	EXCLUSIVA	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 600MG MAIS 400UI CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 600MG MAIS 400UI - COMPRIMIDO (com registro válido de medicamento na ANVISA).		COMPRIMIDO	300.000	R\$	R\$	
21	EXCLUSIVA	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO CARVEDILOL 6,25MG – COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	560.000	R\$	R\$	
22	EXCLUSIVA	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML CETOCONAZOL 2% SHAMPOO – FRASCO 100 ML.		FRASCO	4.200	R\$	R\$	
23	EXCLUSIVA	CETOPROFENO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV CETOPROFENO 100MG		FRASCO- AMPOLA	14.000	R\$	R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		SOLUÇÃO INJETÁVEL EV - FRASCO - AMPOLA.					
24	EXCLUSIVA	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO CLONIDINA 0,100MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	210.000	R\$	R\$
25	EXCLUSIVA	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	5.600	R\$	R\$
26	EXCLUSIVA	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG/G + 0,6UI/G POMADA 30G CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG/G + 0,6UI/G POMADA 30G.		BISNAGA	2.100	R\$	R\$
27	EXCLUSIVA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.		AMPOLA	800	R\$	R\$
28	EXCLUSIVA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 10 ML.		AMPOLA	14.000	R\$	R\$
29	EXCLUSIVA	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML.		AMPOLA	1.400	R\$	R\$
30	EXCLUSIVA	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML.		FRASCO	7.000	R\$	R\$
31	EXCLUSIVA	DEXAMETASONA CREME 0,1%, BISNAGA C/ 10G DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G.		BISNAGA	21.000	R\$	R\$
32	EXCLUSIVA	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	140.000	R\$	R\$
33	EXCLUSIVA	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 10ML.		AMPOLA	840	R\$	R\$
34	PRINCIPAL	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	2.625.000	R\$	R\$
35	EXCLUSIVA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4		AMPOLA	21.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.					
36	EXCLUSIVA	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR BISNAGA COM 50G ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR - BISNAGA COM 50G.		BISNAGA	2.100	R\$	R\$
37	EXCLUSIVA	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	5.600	R\$	R\$
38	EXCLUSIVA	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA.		CÁPSULA	35.000	R\$	R\$
39	EXCLUSIVA	FUROSEMIDA 40MG , COMPRIMIDO FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.120.000	R\$	R\$
40	EXCLUSIVA	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.120.000	R\$	R\$
41	EXCLUSIVA	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.		AMPOLA	42.000	R\$	R\$
42	EXCLUSIVA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML SUBCUTÂNEA HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJETÁVEL SC - AMPOLA 0,25ML.		AMPOLA	800	R\$	R\$
43	EXCLUSIVA	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	2.800.000	R\$	R\$
44	EXCLUSIVA	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML.		FRASCO	14.000	R\$	R\$
45	PRINCIPAL	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	630.000	R\$	R\$
46	EXCLUSIVA	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO FRASCO 20 ML IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO - FRASCO 20 ML.		FRASCO	2.800	R\$	R\$
47	PRINCIPAL	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	210.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO.					
48	EXCLUSIVA	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO, 5MG , SUBLINGUAL ISOSSORBIDA SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL		COMPRIMIDO	56.000	R\$	R\$
49	EXCLUSIVA	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	14.000	R\$	R\$
50	EXCLUSIVA	LACTULOSE 667MG/ML LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML (com registro válido de medicamento na ANVISA).		FRASCO	2.800	R\$	R\$
51	PRINCIPAL	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRIMIDO SIMPLES.		COMPRIMIDO	157.500	R\$	R\$
52	EXCLUSIVA	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.		COMPRIMIDO	35.000	R\$	R\$
53	PRINCIPAL	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	68.250	R\$	R\$
54	PRINCIPAL	LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA 250 MG MAIS 25MG COMPRIMIDO LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	105.000	R\$	R\$
55	PRINCIPAL	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.050.000	R\$	R\$
56	EXCLUSIVA	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	280.000	R\$	R\$
57	EXCLUSIVA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:200.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:200.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML.		FRASCO- AMPOLA	1.400	R\$	R\$
58	EXCLUSIVA	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO LORATADINA 10 MG -		COMPRIMIDO	320.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		COMPRIMIDO.					
59	PRINCIPAL	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML.		AMPOLA	21.000	R\$	R\$
60	PRINCIPAL	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO METFORMINA CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.575.000	R\$	R\$
61	EXCLUSIVA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	170.000	R\$	R\$
62	EXCLUSIVA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2 ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM - AMPOLA 2 ML.		AMPOLA	20.000	R\$	R\$
63	PRINCIPAL	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.050.000	R\$	R\$
64	EXCLUSIVA	NIFEDIPINO 10MG NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	14.000	R\$	R\$
65	EXCLUSIVA	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR.		BISNAGA	7.000	R\$	R\$
66	EXCLUSIVA	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 4 ML NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 4 ML.		AMPOLA	800	R\$ 2,6375	R\$
67	EXCLUSIVA	ÓLEO MINERAL ORAL FRASCO 100 ML ÓLEO MINERAL ORAL - FRASCO 100 ML.		FRASCO	14.000	R\$	R\$
68	PRINCIPAL	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA.		CÁPSULA	2.100.000	R\$	R\$
69	PRINCIPAL	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	1.050.000	R\$	R\$
70	EXCLUSIVA	PARACETAMOL 200/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15ML PARACETAMOL 200/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS -		FRASCO	28.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

		FRASCO 15ML.					
71	EXCLUSIVA	PASTA D' ÁGUA - FRASCO 100 ML PASTA D' ÁGUA - FRASCO 100 ML.		FRASCO	1.400	R\$	R\$
72	EXCLUSIVA	PERCLORETO FÉRRICO PERCLORETO FÉRRICO 49%, GEL. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 15 e 30 g.		G (GRAMA)	300	R\$	R\$
73	EXCLUSIVA	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDOS PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDOS.		COMPRIMIDO	14.000	R\$	R\$
74	EXCLUSIVA	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FRASCO 60 ML PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO - FRASCO 60 ML.		FRASCO	14.000	R\$	R\$
75	EXCLUSIVA	PROMETAZINA 25MG SOL INJETÁVEL IM AMP 2ML PROMETAZINA 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 2M.		AMPOLA	2.800	R\$	R\$
76	EXCLUSIVA	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	140.000	R\$	R\$
77	EXCLUSIVA	RETINOL + COLECALCIFEROL 3.000 UI + 800UI FRASCO GOTEJADOR 10ML RETINOL + COLECALCIFEROL 3.000 UI + 800UI FRASCO GOTEJADOR 10ML		FRASCO	14.000	R\$	R\$
78	EXCLUSIVA	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000UI MAIS 10.000UI FRASCO GOTEJADOR 10ML RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI - FRASCO GOTEJADOR 10ML.		FRASCO	14.000	R\$	R\$
79	EXCLUSIVA	SALBUTAMOL 6MG SALBUTAMOL 6MG (equivalente a 5mg de salbutamol), solução para nebulização, frasco 10 ml.		FRASCO	2.800	R\$	R\$
80	EXCLUSIVA	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES.		FRASCO	7.000	R\$	R\$
81	PRINCIPAL	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	2.100.000	R\$	R\$
82	PRINCIPAL	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	630.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 18885/2024

Folha nº _____

Rubrica _____

83	EXCLUSIVA	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML IV E SC INJETÁVEL AMP 1ML TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC - AMPOLA 1ML.		AMPOLA	1.400	R\$	R\$
84	EXCLUSIVA	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	280.000	R\$	R\$
85	EXCLUSIVA	TIAMINA 300MG TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	14.000	R\$	R\$
86	RESERVADA	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO ANLÓDIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 14)		COMPRIMIDO	525.000	R\$	R\$
87	RESERVADA	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR - COMPRIMIDO (com registro válido de medicamento na ANVISA). (Cota referente ao item 19)		COMPRIMIDO	245.000	R\$	R\$
88	RESERVADA	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 34)		COMPRIMIDO	875.000	R\$	R\$
89	RESERVADA	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 45)		COMPRIMIDO	210.000	R\$	R\$
90	RESERVADA	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 47)		COMPRIMIDO	70.000	R\$	R\$
91	RESERVADA	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRIMIDO SIMPLES. (Cota referente ao item 51)		COMPRIMIDO	52.500	R\$	R\$
92	RESERVADA	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 53)		COMPRIMIDO	22.750	R\$	R\$
93	RESERVADA	LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA 250 MG MAIS 25MG COMPRIMIDO LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	35.000	R\$	R\$



		(Cota referente ao item 54)					
94	RESERVADA	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 55)	COMPRIMIDO	350.000	R\$	R\$	
95	RESERVADA	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML. (Cota referente ao item 59)	AMPOLA	7.000	R\$	R\$	
96	RESERVADA	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO METFORMINA CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 60)	COMPRIMIDO	525.000	R\$	R\$	
97	RESERVADA	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 63)	COMPRIMIDO	350.000	R\$	R\$	
98	RESERVADA	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA. (Cota referente ao item 68)	CÁPSULA	700.000	R\$	R\$	
99	RESERVADA	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 69)	COMPRIMIDO	350.000	R\$	R\$	
100	RESERVADA	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 81)	COMPRIMIDO	700.000	R\$	R\$	
101	RESERVADA	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO. (Cota referente ao item 82)	COMPRIMIDO	210.000	R\$	R\$	

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento obedecerá e respeitará o que dispõe a Instrução Normativa SMFPO nº 0001/2024 emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão do Termo de Liquidação, que consistirá no ateste de que o processo está apto para a fase da “Liquidação da Despesa”, devendo o mesmo ser assinado pelo responsável (fiscal do contrato) e pelo Ordenador da Despesa, no momento da assinatura este será datado, então somente nesta etapa (última assinatura) se iniciará a contagem do prazo de pagamento.

6.3. O processo de pagamento conterá:

a) Nota Fiscal;

b) Termos de Recebimentos dos Serviços/Materiais datados e assinados por quem os recebeu;



c) Relatórios de fiscalização, datados e assinados pelo fiscal do contrato, devidamente designado através de Portaria Municipal;

d) Relatório emitido pela CONTRATADA, quando for o caso;

e) Termo de Liquidação.

6.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega da NOTA FISCAL, FATURA e/ou RECIBO na Secretaria Municipal Demandante, necessários para sua correta liquidação.

6.5. Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas tendo como destinatárias a Prefeitura Municipal de Alvorada ou o Município de Alvorada, CNPJ nº 88.000.906/0001-57. Não serão aceitas Notas Fiscais em nome das Secretarias Municipais ou contendo rasuras.

6.6. Para fins de liquidação da despesa e pagamento, as Notas Fiscais deverão conter:

a) Assinatura do Ordenador da Despesa;

b) Assinatura do fiscal do contrato.

6.7. A identificação da empresa CONTRATADA e a descrição das mercadorias/serviços constantes na Nota Fiscal, deverão ser as mesmas do empenho e as mais completas possíveis.

6.8. Somente serão aceitas cartas de correção para a regularização de erros na emissão de documentos fiscais, cujos erros não estejam relacionados com as variáveis que determinarem o valor do imposto, tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação, ou para correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário, em conformidade com o Manual Aduaneiro/RFB.

6.9. A Secretaria Ordenadora da Despesa será responsável pela apresentação dos documentos fiscais aptos para o processamento da liquidação da despesa ao Setor de Liquidação pertencente à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento - SMFPO.

6.10. O processo de pagamento, ainda que recebido pelo Setor de Liquidação da Despesa, que, no processo de verificação de pagamento, não atender às disposições contidas no contrato, restando incompleto ou insuficiente para o processamento da liquidação, será devolvido à Secretaria Municipal de origem para implementar condição de pagamento.

6.11. As Notas Fiscais devolvidas à Secretaria Municipal Ordenadora, terão as contagens dos prazos de pagamentos suspensos. Somente será reestabelecido o prazo após regularização das condições necessárias para o processamento da despesa, a contar da entrada do processo no Setor de Liquidação.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das documentações exigidas, cujo atraso, não dará direito à alteração de preços ou compensação financeira.

6.13. Havendo erro ou irregularidade na apresentação ou emissão do documento de cobrança ou dos documentos fiscais, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.14. O pagamento será efetuado mediante depósito em Conta Corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

6.15. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da prestação dos fornecimentos/serviços.



6.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes do deslocamento de seus funcionários que realizarão as entregas em relação aos produtos/medicamentos.

6.17. Consideram-se incluídas nos Preços Unitários Brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço, tais como: Mão de Obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos fornecimentos, objeto do contrato.

6.18. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

6.19. A liberação do pagamento ficará sujeita ao aceite do objeto pelos setores responsáveis pertencentes à Secretaria Municipal Demandante.

6.20. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante à CONTRATADA pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

6.20.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados Pro Rata Die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.21. Os processos de pagamento referentes a contribuintes que se encontrarem em débito com a Fazenda Municipal na data da liquidação, por força do artigo 314 da Lei Municipal 2.586/2012, não serão liquidados e serão devolvidos à Secretaria Municipal de origem, devendo retornarem ao Setor de Liquidação somente após a quitação destes.

6.22. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá sua vigência vinculada e adstrita à disponibilidade dos respectivos Créditos Orçamentários, conforme previsto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A vigência do contrato iniciará a partir da data de sua assinatura.

7.3. Caso a assinatura contratual seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com Certificação Digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade do Órgão Municipal – Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

8.2. Os medicamentos, objeto desta contratação, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3.072, Bairro Bela Vista, CEP 94810-002, Alvorada/RS, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 45 minutos e 13 horas às 16 horas e 30 minutos (horário de



Brasília/DF), estando sujeitos à conferência e aceite por funcionário responsável/fiscal do contrato.

8.3. O prazo para entrega do material será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação por e-mail, mediante aceite da Nota de Empenho.

8.4. A CONTRATADA deverá responder em até 2 (dois) dias úteis, a contar do pedido do CONTRATANTE, informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos, não se isentando das penalidades cabíveis.

8.5. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega ou posteriormente à conferência, devendo a empresa CONTRATADA sanar o problema em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da substituição do produto, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

8.7. Não será aceita imposição de valor/quantidade mínima para faturamento do pedido.

8.8. Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal do contrato e a Nota Fiscal Eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

8.9. A validade mínima aceitável dos medicamentos não deverá ser inferior a 2/3 do Prazo de Validade determinado pelo fabricante no ato da entrega.

8.10. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e Prazo de Entrega estabelecido em edital e no presente instrumento.

8.11. A entrega somente será aceita se a Nota Fiscal Eletrônica apresentada estiver rigorosamente de acordo com os materiais entregues.

8.12. As Notas Fiscais Eletrônicas de Entrega deverão conter nome do medicamento na Denominação Comum Brasileira, marca do medicamento identificando o item da licitação, lote do medicamento, Data de Validade, bem como o número da Nota de Empenho referente ao pedido.

8.13. Não serão aceitos mais do que 03 (três) lotes por medicamento, excetuando-se solicitação PRÉVIA e por escrito através do e-mail farmaciasms@alvorada.rs.gov.br pela CONTRATADA FORNECEDORA e autorização expressa do Órgão Requisitante do(s) medicamento(s).

8.14. O Recebimento Provisório do medicamento se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora, mediante carimbo de Recebimento Provisório, e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal do contrato, no que se referem ao atendimento das especificações do edital, marca aprovada e quantitativo solicitado.

8.15. As Notas Fiscais somente serão enviadas ao Departamento de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento - SMFPO após conferência dos materiais entregues, por meio de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do contrato.

8.16. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após Recebimento Provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso mediante comunicação à CONTRATADA FORNECEDORA, de alguma irregularidade.

8.17. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos/materiais em que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados.



8.18. A Administração Municipal se reserva ao direito de pedir a substituição de produtos ou lotes mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou inconformidade com o contrato.

8.19. No ato da entrega dos medicamentos, os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o Laudo Técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS). O Laudo de Análise deverá contemplar: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho Profissional correspondente; lote e Data de Fabricação; assinatura do responsável; data; e resultado. O Laudo de Análise deverá ser apresentado para cada lote a ser fornecido.

8.20. Os produtos OFICINAIS/MAGISTRAIS (3, 4, 5, 6 e 72) atenderão às exigências e normativas da RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007, ou à que vier a substituir, que dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso humano em farmácias e demais Normas Regulamentares aplicáveis à espécie.

8.21. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas que correspondam ao produto registrado, com os dizeres “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO” nos rótulos das Embalagens Primárias e/ou secundárias.

8.22. Os medicamentos entregues deverão conter: BULA, RÓTULO e EMBALAGENS, Com todas as informações sobre os mesmos, em Língua Portuguesa. A Data de Validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (CAIXA, BLISTER, AMPOLA, BISNAGA, FRASCO).

8.23. Os medicamentos apresentados na forma de PÓ, SOLUÇÃO ou SUSPENSÃO, para administração Via Oral, deverão ser acompanhados de copo/colher ou outro medidor equivalente.

8.24. A solicitação de troca de marca deverá ser realizada por meio de documento formal ao Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, com cópia para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, e-mail licitacoes-saude@alvorada.rs.gov.br, com a devida justificativa comprovada por documento do fabricante. Para a nova marca pretendida, deverá ser enviada a cópia do registro do produto na ANVISA e os demais documentos exigidos em edital. Em posse destes documentos, o Responsável Técnico da área da saúde procederá à análise do pedido. O pedido, após análise técnica, será remetido à análise jurídica da administração, o qual poderá ser deferido ou indeferido.

8.24.1. Deverá ser formalizado registro em tempo hábil, sem causar prejuízo ao Prazo de Entrega e condicionada à ocorrência de motivo justificado por questões alheias à vontade da CONTRATADA.

8.24.2. Anexo ao processo deverá ser juntado Nota Fiscal/Orçamento, no qual haja comprovação de que a troca da marca não causará prejuízo na eficácia e economicidade à administração. Ainda, deverá ser encaminhado o registro do produto junto ao Ministério da



Saúde e a nova marca deverá atender os requisitos constantes no item 6 (Condições de Recebimento) do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará em relação ao presente contrato, por meio de emissão de Portaria Municipal, Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo e seus respectivos substitutos, sendo os mesmos indicados pelo Secretário Municipal Competente.

9.2. O agente público designado gestor e fiscal deverá preencher os seguintes requisitos:

I) Ser servidor, preferencialmente efetivo ou empregado público dos Quadros Permanentes da Administração Pública;

II) O Fiscal Técnico deverá ainda possuir formação compatível com a natureza do objeto do contrato ou documento equivalente;

III) Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o Terceiro Grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

IV) Estar lotado ou vinculado à secretaria ou órgão municipal responsável pela contratação, ressalvadas as hipóteses amplamente justificadas por razões técnicas.

9.2.1. Para fins do disposto no inciso III do subitem 9.2, consideram-se contratados habituais as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

9.2.2. A eventual necessidade de capacitação de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Será designado, 1 (um) suplente para gestor e 1 (um) suplente para fiscal para substituir automaticamente nas ausências e impedimentos do titular.

9.3.1. Enquanto não for efetivada a designação ou substituição, a autoridade designante ficará pessoalmente responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

9.4. O servidor indicado deverá firmar o Termo de Designação, declarando que recebeu as instruções necessárias para seu desempenho em relação à gestão e fiscalização do contrato.

9.5. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Relatório de Riscos eventuais;

IV) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, do registro de



ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações em relação ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao DGCLC - Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos para registros e publicização de atos, em especial: prorrogações, alterações, reequilíbrios, eventuais aplicações de sanções, extinção do contrato, Termos de Início de Serviços, suspensões e reinícios de prazos, solicitações de acréscimos e supressões de quantidades ao objeto, termos de recebimento e encerramento dos contratos, entre outros;

VI) Coordenar a atualização contínua do Relatório de Riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VII) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII) Realizar o Recebimento Definitivo do objeto relativo ao contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

IX) Tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

X) Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XI) Disponibilizar e apresentar aos fiscais técnicos e administrativos sob sua responsabilidade e supervisão, os documentos que ensejaram, originaram e resultaram o Processo Licitatório, tais como: Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência, contrato, visando proporcionar aos mesmos informações e condições à boa execução contratual.

9.6. Caberá ao Fiscal Técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências;

II) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam



inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das Notas Fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste que certifica o Recebimento Provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias ao cumprimento do objeto, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada, e na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;

IX) Realizar o Recebimento Provisório do objeto relativo ao contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas no edital referente ao Processo Administrativo Licitatório;

X) Emitir pareceres referentes às solicitações de subcontratação, conforme disposto no contrato e no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI) Notificar às empresas CONTRATADAS para cumprimento das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, mediante comunicado da Área Técnica do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT do município;

XII) Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

9.7. Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I) Prestar apoio administrativo ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relativos ao contrato e à formalização de apostilamentos e de Termos Aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV) Participar da atualização do Relatório de Riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico;

V) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o disposto no inciso VIII do caput do subitem 9.5;

VI) Realizar o Recebimento Provisório do objeto relativo ao contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório;

VII) Instruir processo e encaminhar ao DGCLC – Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias que antecedam ao término da vigência dos instrumentos, quando cabível a prorrogação de sua vigência ou encaminhar



abertura de nova licitação para o objeto;

VIII) Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

9.8. Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.9. Será permitida aos fiscais do contrato, a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.10. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do subitem 9.9, deverão ser observadas as seguintes regras:

I) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará Termo de Compromisso de Confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.11. Competirá à autoridade que designou os fiscais, fornecer os meios para exercício efetivo e constante da fiscalização, responsabilizando-se, entre outros:

I) Pela definição de metodologia de gestão e fiscalização de seus contratos;

II) Pelos recursos materiais gerais e específicos em cada caso;

III) Pelo meio de transporte quando necessário.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração Municipal para representá-la na execução do contrato.

9.13. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA designa o(a) Sr. (a) _____, para desempenhar a função de preposto perante ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes Recursos Financeiros:

10.1.1. Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	50 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	6039 – Assistência Farmacêutica
Vínculo	5000040 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Elemento	3.3.3.9.0.32.03.01 - Medicamentos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.



- 11.2.** Garantir a qualidade do objeto licitado e contratado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SMS - Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.4.** Executar o contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital e no presente instrumento.
- 11.5.** Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informado à Secretaria Municipal de Saúde - SMS com o máximo de antecedência possível.
- 11.6.** A CONTRATADA compromete-se a informar a descontinuidade do produto com antecedência, apresentando justificativa e comprovação. Caso sejam aceitas as razões, a CONTRATADA deverá apresentar imediatamente um novo produto, que deverá manter o mesmo valor constante no contrato e atender as especificações do edital, bem como toda documentação exigida para análise.
- 11.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 11.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais.
- 11.9.** A CONTRATADA se responsabiliza em manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período de execução contratual.
- 11.10.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital e no presente instrumento, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.11.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos/materiais/serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 11.13.** Todo e qualquer transporte necessário, seja para entrega ou manutenção durante o período de validade dos produtos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.14.** Garantir a qualidade do objeto licitado, homologado e contratado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.
- 11.15.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração Municipal para representá-la na execução do contrato.
- 11.16.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.16.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização relativa à sua inadimplência.
- 11.17.** Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo Órgão Gerenciador.



11.18. Toda e qualquer informação, Termo Aditivo, apostilamento ao contrato, deverá ser encaminhado por escrito ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Bairro Centro, CEP 94810-001, Alvorada/RS ou para o e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

12.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua Proposta Financeira apresentada.

12.4. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência - Anexo I do edital, atestando sua conformidade.

12.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor e época estabelecidos no presente contrato.

12.7. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas, para fins de aceite e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, através do fiscal do contrato designado.

12.9. Preparar os locais para o recebimento dos medicamentos.

12.10. Notificar por escrito a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

12.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

12.12. Aplicar à CONTRATADA, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

12.13. A Administração Municipal / CONTRATANTE, terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

12.13.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Municipal terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes



infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

13.3. A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.4.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 13.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 13.4.

13.4.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

13.4.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.



13.5. A sanção prevista na letra “c”, do item 13.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista na letra “d” do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal Competente.

13.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

13.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:

a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização à que se refere o item 13.12;

b) Suspensa pela celebração de Acordo de Leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei



Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à Pessoa Jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à Pessoa Jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.14. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas à uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

13.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma aqui prevista.

13.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

13.16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de Declaração de Inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

13.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 13.1 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de Programa de Integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data de apresentação da proposta.

14.2. Ultrapassando o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, independentemente de pedido da empresa CONTRATADA.

14.3. A concessão de reajuste deverá observar o princípio da anualidade do reajuste de preços em relação à contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.



14.4. O reajuste visará a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção relativos ao objeto, advinda de oscilações ordinárias da economia.

14.5. O reajuste visará a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, consistente na aplicação do Índice de Correção Monetária que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção e a variação do valor pactuado para fazer face ao reajuste de preços.

14.6. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta aquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.

14.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de emissão de Termo Aditivo.

14.12. O reajuste será realizado através de emissão de Termo de Apostilamento ao Contrato.

14.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

14.14. Os pedidos de reajustes referentes ao contrato poderão ser solicitados e enviados através do e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, à qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- e) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- f) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para



acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- g)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- h)** Decretação de falência ou de Insolvência Civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- i)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- j)** Atraso na obtenção da Licença Ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- k)** Atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, à desocupação ou à servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- l)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- m)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

15.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- f)** Supressão, por parte da administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- h)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- i)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- j)** Não liberação pela administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à administração, relacionadas à desapropriação, à desocupação de áreas públicas ou a Licenciamento Ambiental.

15.4. As hipóteses de extinção à que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a)** Não serão admitidas em caso de Calamidade Pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do



Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao Processo Administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.6. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por Comitê de Resolução de Disputas, desde que haja interesse da administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.6.1. A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.6.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

15.7. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- c) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- d) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- e) Execução da garantia contratual para:
 - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.7.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.7.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal Competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições



contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Caso a administração autorize a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, a empresa/fornecedor subcontratado deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação exigida da empresa CONTRATADA.

16.3.1. A subcontratação deverá ser autorizada pela administração e dependerá de assinatura de Termo Aditivo ao contrato para ser efetivada.

16.4. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.5. Toda e qualquer informação, Termo Aditivo, apostilamento ao contrato, deverá ser encaminhado por escrito ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Bairro Centro, CEP 94810-001, Alvorada/RS ou para o e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada/RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Alvorada, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL DA
CONTRATADA

LUCIANA DA SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL
GERENCIADORA

MUNICÍPIO DE ALVORADA
JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
PREFEITO

Testemunhas:
